

Publicação da CI. 13/2022, que indica os dias para apresentação de emendas ao PLG 25/2022, LDO para 2023.

01 - AMÁLIA SANTANA	(PT) <u>Carla Souza</u>
02 - AMÉLIO CAYRES	(REPUBLICANO) <u>Leandro A. Braga</u>
03 - ANTONIO ANDRADE	(REPUBLICANO) <u>Valderson Firo</u>
04 - CLAUDIA LELIS	(PV) <u>João</u>
05 - CLEITON CARDOSO	(REPUBLICANO) <u>Marysuelly</u>
06 - EDUARDO DO DERTINS	(CIDADANIA) <u>Leonardo</u>
07 - EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	(UNIÃO) <u>Fernanda</u>
08 - ELENIL DA PENHA	(MDB) <u>Pollyanna Alves</u>
09 - FABION GOMES	(PL) <u>Arlemiza L. de Sousa</u>
10 - RICARDO AYRES	(REPUBLICANO) <u>Ronivia T. de Silva</u>
11 - ISSAM SAADO	(REPUBLICANO) <u>Luiz Pizavim</u>
12 - IVORY DE LIRA	(PCdoB) <u>Paulo - Lima</u>
13 - JAIR FARIAS	(UNIÃO) <u>Carla</u>
14 - JORGE FREDERICO	(REPUBLICANO) <u>Anderson</u>
15 - LÉO BARBOSA	(REPUBLICANO) <u>Allyne</u>
16 - LUANA RIBEIRO	(PCdoB) <u>Suzanne</u>
17 - NILTON FRANCO	(REPUBLICANO) <u>Debra Araújo</u>
18 - OLYNTHO NETO	(REPUBLICANO) <u>Sandra</u>
19 - PROFESSOR JUNIOR GEO	(PSC) <u>Lucélia C. Bonfim</u>
20 - VALDEMAR JÚNIOR	(REPUBLICANO) <u>Miriam Duarte</u>
21 - VALDEREZ CASTELO BRANCO	(PP) <u>Mª Liberal</u>
22 - VANDA MONTEIRO	(UNIÃO) <u>Silvana</u>
23 - VILMAR DE OLIVEIRA	(SD) <u>Silvanete</u>
24 - ZÉ ROBERTO LULA	(PT) <u>Alsof</u>



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Comunicação Interna n.º 13/2022

Palmas, 19 de outubro de 2022.

Da: Presidência da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Para: Gabinetes dos Deputados

Assunto: informando o prazo para apresentação de EMENDAS ao Projeto de Lei 25/2022. (LDO)

Cumprimentos Vossa Excelência e conforme o art. 186 no § 2º do Regimento Interno informo que o prazo para apresentação de **EMENDAS**, ao Projeto de Lei 25/2022, de autoria do Governador do Estado que, “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências”, tramita na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sob minha relatoria, **aguardando apresentação de emendas por oito dias úteis, do dia 19 a 31/10/2022.**

Atenciosamente,

Deputado **ISSAM SAADO**

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA N° 01

PROJETO DE LEI N°. 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescento ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, na prioridade “Desenvolver infraestrutura logística do Estado”, na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei n° 25, de 15 de outubro de 2022:

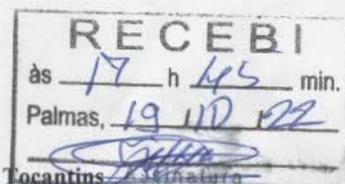
“Pavimentar a rodovia TO 126, no trecho de Tocantinópolis a Maurilândia do Tocantins”.

Justificativa

Com a necessidade de pavimentação da Rodovia Estadual que interliga a micro região do Bico do Papagaio, bem como a ligação a Imperatriz - MA, e sul do Maranhão. Com um grande fluxo de veículos, seja veículos de passeio ou caminhões, a pavimentação traria a região, e a população de um modo geral, o tão sonhado desenvolvimento interligando as cidades vizinhas a um grande centro. A população tocaninopolina que necessita transitar a Imperatriz, sofre com as altas tarifas de cobrança da travessia em balsa, no rio Tocantins, para acessar a Br-010, enfrentando assim diariamente, grandes prejuízos e dificuldades nesse trecho.

Tendo como finalidade melhorar a qualidade do trânsito, atendendo as demandas da população que faz uso das rodovias, pois trata-se de grande relevância econômica e social.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
[Gab. Dep. Fabion Gomes] – [GDFG]
Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905
www.al.to.gov.br

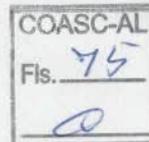


COASC-AL
Fis. 74
0

FABION GOMES
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO IVORY DE LIRA



EMENDA ADITIVA Nº 021/2022, ao Projeto de Lei nº 25, de 14/10/2022

Obedecendo ao dispositivo no art. 186, §2º do Regimento Interno deste Poder, constam dos autos emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão a Saber:

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022 no item: Meta a prioridade “Desenvolver a Infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, a seguinte redação:

“Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO 446, que liga os municípios de Miranorte a Abreulândia”.

IVORY DE LIRA
AGUIAR CUNHA
33318344168

Assinado digitalmente por IVORY DE LIRA AGUIAR
CUNHA:33318344168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=04207878000153, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=IVORY DE LIRA AGUIAR
CUNHA:33318344168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-20 10:38:51
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Deputado IVORY DE LIRA
Líder do Governo





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO IVORY DE LIRA

EMENDAS ADITIVA Nº 03 /2022, ao Projeto de Lei nº 25, de 14/10/2022

Obedecendo ao dispositivo no art. 186, §2º do Regimento Interno deste Poder, constam dos autos emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão a Saber:

Emenda Aditiva

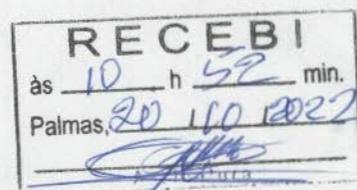
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022 no item: Meta a prioridade “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”, do Eixo “fortalecimento do SUS no atendimento de alta complexibilidade”, a seguinte redação:

“Implantar 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - HRM”.

IVORY DE LIRA
AGUIAR CUNHA
33318344168

Assinado digitalmente por IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA:
33318344168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=04207678000153, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA:33318344168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-20 10:38:26
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Deputado IVORY DE LIRA
Líder do Governo





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO IVORY DE LIRA



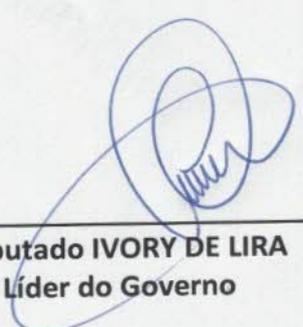
EMENDA ADITIVA Nº *04* /2022, ao Projeto de Lei nº 25, de 14/10/2022

Obedecendo ao dispositivo no art. 186, §2º do Regimento Interno deste Poder, constam dos autos emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão a Saber:

Emenda Aditiva

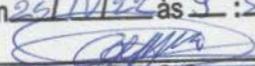
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022 no item: Meta a prioridade “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”, do Eixo “fortalecimento do SUS no atendimento de alta complexibilidade”, a seguinte redação:

“implantar um centro completo para atendimento de pacientes de hemodiálise no Hospital de Referência de Miracema (HRM), para ser operado por aquela unidade hospitalar”.


Deputado IVORY DE LIRA
Líder do Governo

RECEBEMOS

Em 26/10/22 às 9:58 h.


COASC



COASC-AL
Fls. 78
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2022, e adota outras providências

Emenda Aditiva

Acrescente-se o inciso III, no § 1º do artigo 42, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

“Art 42.....

§ 1º.....

III- Instituir o Plano de Cargo e Carreira e Remuneração- PCCR dos Agentes de Trânsito do Detran/TO”

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE

RECEBI
às 16 h 10 min.
Palmas, 25 / 10 / 2022
[Signature]
Assinatura



COASC-AL
Fls. 79

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 06

Acrescenta-se o inciso III ao §1º do art. 42 do Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

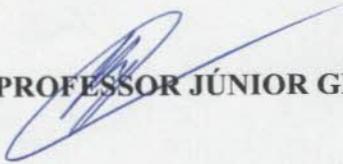
III - A reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares, com o restabelecimento do Auxílio-Alimentação das referidas categorias.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa garantir o respaldo legal necessário à reestruturação do PCCS da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares, haja vista o disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO



RECEBEMOS
Em 25/10/22 às 14:12h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 07

Acrescenta-se o inciso IV ao §1º do art. 42 do Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

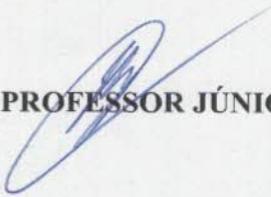
(...)

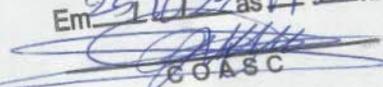
IV - A implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Fiscais de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa garantir o respaldo legal necessário à implementação do PCCS do Quadro de Fiscais de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, haja vista o disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 24/10/22 às 17:10h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 08

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Planejamento Estratégico para o impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins - PICS”, a Meta “Implantar Projeto de Infraestrutura Logística, visando escoamento da produção e desenvolvimento regional”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem por objetivo a implantação de uma infraestrutura necessária para o escoamento da produção do Estado, o que é essencial para melhorar a eficiência do Estado no Setor Agrologístico.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 25/10/22 às ____ : ____ h.
COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

EMENDA Nº 09

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.”, a Meta “Duplicação da Av. Dionísio Farias, da BR-153 ao aeroporto de Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

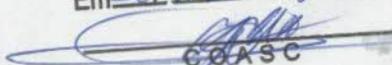
JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que Araguaína é a capital econômica do Tocantins. É mister que seja garantido um melhor acesso ao aeroporto da cidade, bem como mais comodidade e segurança, principalmente para as famílias que residem no Bairro de Fátima, que margeia a Avenida.

Ante o exposto, conclamo aos nobres Pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/11/22 às 10:38 h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

EMENDA Nº 10

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

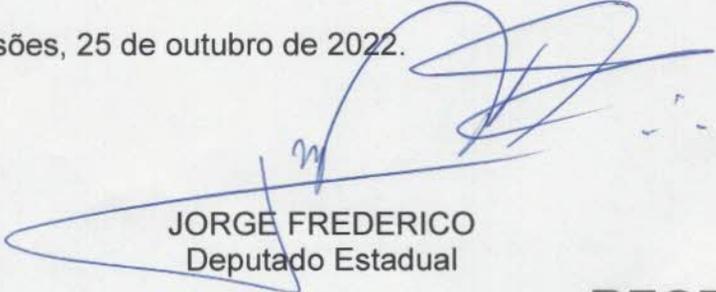
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE”, na Prioridade “Prestar serviços de Extensão Rural a famílias rurais”, a Meta “Aquisição de sementes para a implementação da cadeia produtiva de olericultura na região de Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que a agricultura familiar é basilar para o desenvolvimento do campo. São homens e mulheres que produzem o que é levado à mesa dos tocantinenses, fazendo mais que necessária uma política de incentivo, preparo e desenvolvimento. Com a aquisição de sementes para a cadeia produtiva de olericultura, o estado dará condições para a produção e comércio, com preços competitivos, gerando emprego, renda e alimento de qualidade. É válido destacar que de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no Estado, 50% das terras destinadas às atividades agrárias (agricultura, pecuária, pastagens naturais e cultivadas, e silvicultura) são ocupadas com atividades da agricultura familiar. Uma média de 18 hectares por unidade familiar, que produz cerca de 70% dos alimentos consumidos na mesa dos brasileiros, a exemplos da farinha de mandioca e derivados, arroz, leite, frutas, carnes (frango, suíno e bovino) e frutas.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 26/10/22 às 10:35h.


COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



EMENDA Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias do Estado para o
exercício de 2023, e adota outras
providências.*

Emenda Aditiva

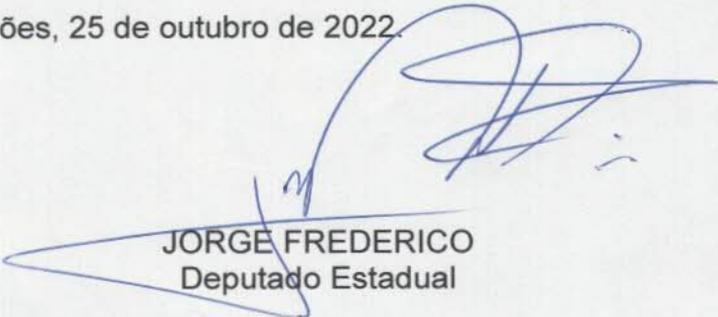
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.”, a Meta “Duplicação da Avenida Castelo Branco, em Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que trata-se de uma das mais importantes vias de Araguaína, contando com um fluxo enorme de veículos, diariamente. É a porta de entrada para quem vem da BR-153, no sentido Norte/Sul. A duplicação da via garantirá uma maior fluidez ao trânsito, bem como segurança para as milhares de pessoas que por ali trafegam.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 20/10/22 às 10:38 h.

C/ALSC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



EMENDA Nº 12

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

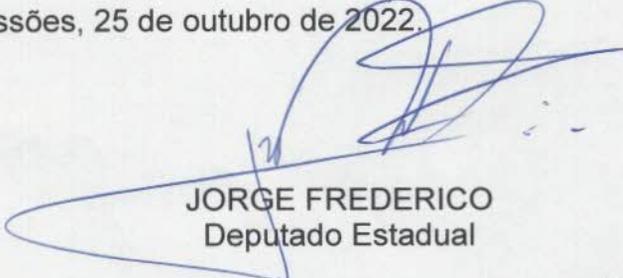
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS”, na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz”, a Meta “Implantação de uma casa de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade em Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que é papel do Estado garantir a segurança aos vulneráveis, enquadrando-se as mulheres vítimas de violência doméstica como um público que exige um cuidado ainda maior por parte do poder estatal. São vítimas que foram maculadas em seus lares, locais que deveriam servir de porto seguro, e que acabam se tornando o local da tortura. Um levantamento do Ministério Público Estadual (MPE) apontou que as denúncias criminais envolvendo violência doméstica e familiar dispararam nos últimos quatro anos no Tocantins. De acordo com os dados, durante todo o ano de 2018 foram 613 ações no estado, enquanto apenas no primeiro semestre de 2022 surgiram 583 novos processos. É latente a urgência de garantirmos um local de segurança e ferramenta de recomeço para essas mulheres.

Ante o exposto, conclamo aos nobres Pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 17:30 h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

EMENDA Nº 13

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

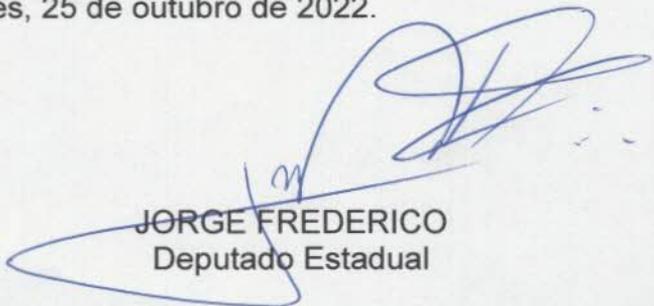
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA”, na Prioridade “Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano”, a Meta “Construção de uma ciclovia na TO-222 entre os Distritos de Novo Horizonte, Araguaína até o Distrito de Bielândia, em Filadéfia”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

O ciclismo é um dos esportes mais praticados no Tocantins, seja por aqueles que buscam mais saúde, pelos que buscam forma alternativas de transporte verde e, aqui falamos da grande maioria, que são os que buscam um meio de transporte de menor custo. É papel do Estado garantir saúde e mobilidade. Com a construção desta ciclovia, milhares de tocantinenses serão diretamente beneficiados. Há que se falar, ainda, da preservação de vidas. As ciclovias diminuem exponencialmente os riscos aos quais os ciclistas são expostos.

Ante o exposto, conclamo aos nobres Pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 12:35 h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

EMENDA Nº 141

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias do Estado para o
exercício de 2023, e adota outras
providências.*

Emenda Aditiva

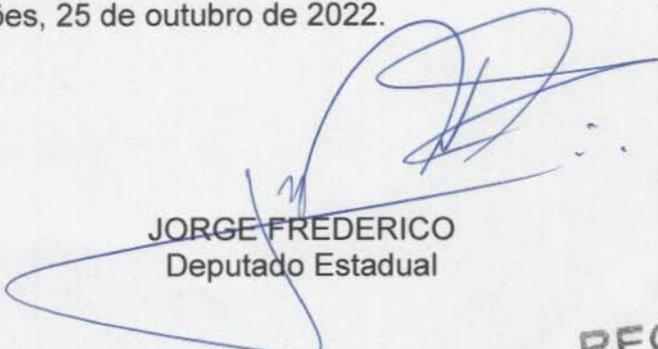
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS”, na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz”, a Meta “Implantação de uma unidade do CIOPAER – Centro Integrado de Operações Aéreas, em Araguaína.”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que as regiões norte e extremo norte do Tocantins (Bico do Papagaio), são amplas e com polos densamente povoados, além de estarem em áreas fronteiriças com os estados do Pará e Maranhão. Os fatos expostos acima são elementos combinados que corroboram com a necessidade de implantação de uma unidade do CIOPAER – Centro Integrado de Operações Aéreas, em Araguaína. A cidade conta com estrutura operacional, bem como com quadros altamente qualificados na Segurança Pública, tornando menos dispendiosa a implementação do Centro de Operações Aéreas.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

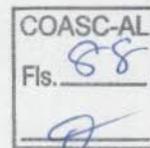

JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/22 às 12:35h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



EMENDA Nº 15

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

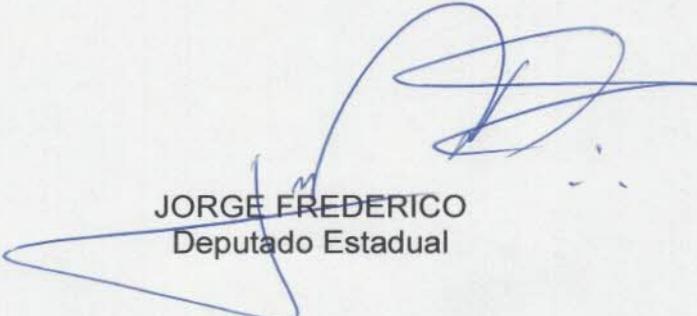
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA”, na Prioridade “Adequar estrutura física predial”, a Meta “Conclusão das obras de construção do Colégio Jardim Paulista”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

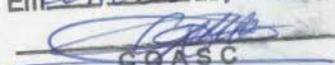
JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que a conclusão desta obra beneficiará não só os estudantes do Colégio, mas toda a comunidade escolar de Araguaína, uma vez que o referido colégio funciona em prédio anexo a DREA – Delegacia Regional de Ensino, o que garantirá a utilização do espaço para o desenvolvimento de atividades para toda a região.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 12:35 h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



EMENDA Nº 16

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

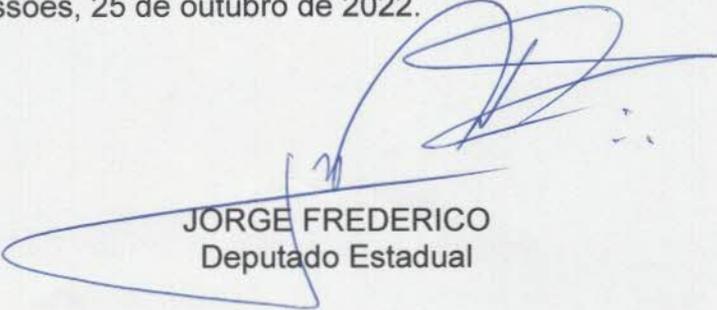
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA”, na Prioridade “Adequar estrutura física predial”, a Meta “Implantação de Colégios Militares nos municípios de Babaçulândia, Nazaré, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que Os Colégios Militares são referência em educação e disciplina. Alcançam hoje os maiores índices de aproveitamento educacional. É imperativo que esta modalidade educacional seja estendida, casa vez mais, aos estudantes tocantinenses. Destaca-se ainda o anseio de estudantes e da comunidade, nos municípios supracitados, pela implantação dos Colégios Militares.

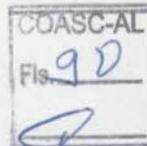
Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 24/10/22 às 10:36 h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

EMENDA Nº 17

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

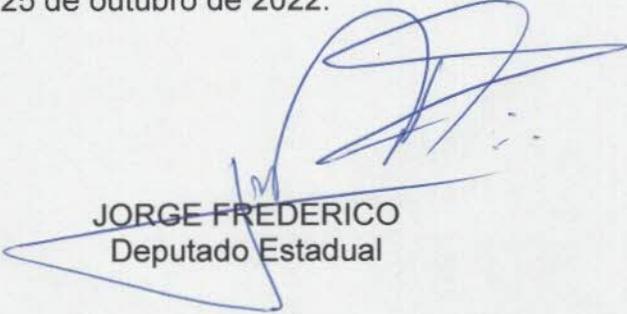
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS”, na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz”, a Meta “Construção do complexo de delegacias da Polícia Civil em Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

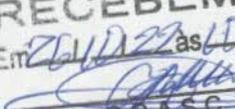
JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que integrar os atendimentos da Segurança Pública em um só lugar trará mais agilidade ao serviço prestado, garantindo melhores condições de trabalho aos policiais, bem como maior comodidade à população. Podemos destacar ainda o aumento na sinergia entre as forças de segurança, o que refletirá de forma extremamente positiva no combate ao crime.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 10:38h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

EMENDA Nº 18

*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias do Estado para o
exercício de 2023, e adota outras
providências.*

Emenda Aditiva

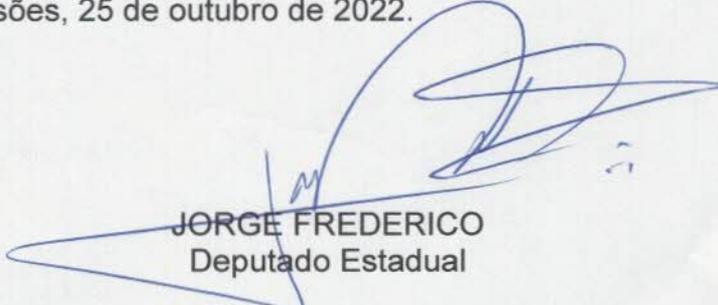
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS”, na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz”, a Meta “Implantação de uma delegacia especializada da Mulher 24h, em Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

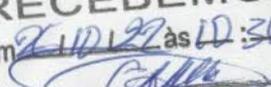
JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que é imperativo que a população de Araguaína seja assistida por uma Delegacia da Mulher, em tempo integral. Trata-se de uma unidade policial com profissionais especializados, o que garante segurança e dignidade às vítimas, em um momento tão delicado. Araguaína já conta com uma delegacia da mulher, porém a unidade funciona apenas em horário comercial, sujeitando às vítimas ao atendimento convencional, em boa parte do dia. Vale destacar que grande parte dos crimes contra a mulher ocorrem à noite, deixando essa população desassistida de um atendimento especializado.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/22 às 10:36h.

GOASC



Estado do Tocantins
Poder Legislativo



EMENDA Nº 19

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

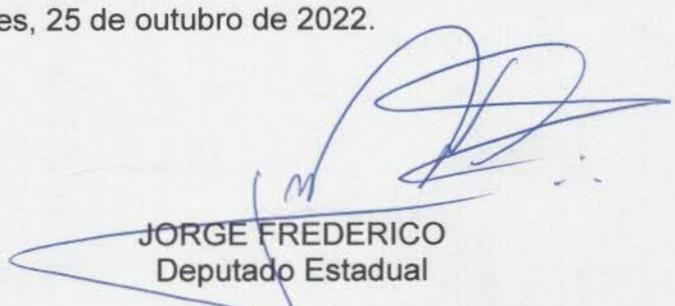
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.”, a Meta “Duplicação da TO-222, no trecho que liga Araguaína ao distrito de Novo Horizonte”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que a duplicação da TO-222 trará mais segurança aos condutores, bem como uma maior fluidez no tráfego. É uma rodovia amplamente utilizada também para o escoamento da produção de toda a região. Trata-se de um importante elo entre milhares de tocantinenses e a BR-153.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 as 10:35 h.


COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

EMENDA Nº 20

*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias do Estado para o
exercício de 2023, e adota outras
providências.*

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA”, na Prioridade “Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.”, a Meta “Desenvolvimento do Programa Tocantinense de Energia Solar”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

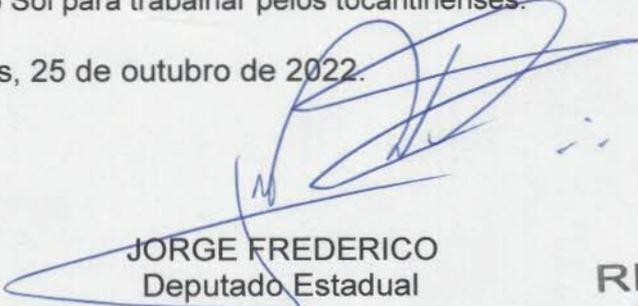
Em todo o mundo é incansável a busca por energias limpas, renováveis e de baixo custo. Uma forma de geração que tem se destacado é a energia solar. A energia solar, como o próprio nome indica, refere-se à energia cuja fonte é o Sol. Basicamente, ao ser captada, a luz solar é convertida em energia.

É de conhecimento de todos que o estado do Tocantins é abençoado como um dos estados com mais incidência solar, em todo o Brasil. Aqui temos sol em abundância o ano todo. Isso favorece sobremaneira a geração de energia solar. O objetivo do programa Tocantins Solar é o desenvolvimento de uma política pública voltada ao aproveitamento da energia solar para a geração de energia elétrica, levando este benefício à parcela da população que não tem condições de pagar, através da aquisição e instalação de placas solares. O programa abrange também o subsídio para aqueles que tenham condições de adquirir por conta própria.

É um programa econômico e social que leva dignidade, um pouco de conforto para nossa gente. É o tocantinense podendo ligar o ventilador da sua casinha, sem medo de não conseguir pagar a conta de luz. É o tocantinense usando o dinheiro que iria para a Energisa, no comércio local. Botando comida na mesa, pagando a prestação da TV, da moto que o leva ao trabalho.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente proposição e vamos por o Sol para trabalhar pelos tocantinenses.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 10:38 h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

EMENDA Nº 21

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

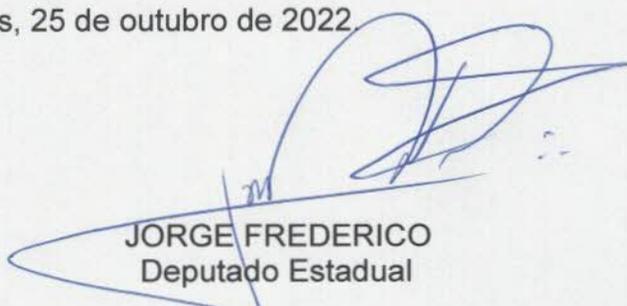
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA”, na Prioridade “Adequar estrutura física predial”, a Meta “- Construção de um ginásio poliesportivo com capacidade para 10 mil pessoas, em Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Araguaína tem uma grande tradição esportiva. A construção de um ginásio poliesportivo, além de garantir a prática esportiva para os moradores, também trará grandes eventos esportivos, gerando emprego e renda. Com um local adequado para treinos, equipes esportivas da cidade terão oportunidade para se destacar no cenário estadual e nacional, bem como será incentivada a criação de novos times. É sabido que o esporte é sinônimo também de saúde. Incentivar o esporte é incentivar a vida.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 26/10/22 às 10:35 h.


COASC



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

EMENDA Nº 22

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

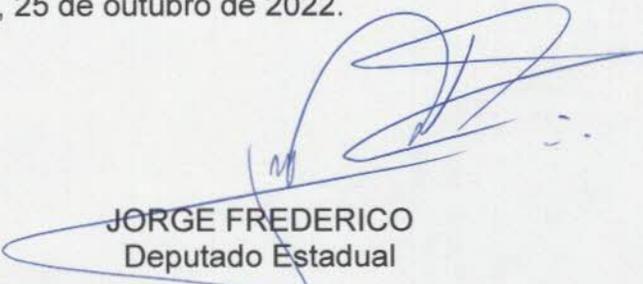
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO SOCIAL”, na Prioridade “Qualificação Profissional para o Cidadão Tocantinense”, a Meta “Desenvolvimento do Programa Tocantinense da 1ª Habilitação”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

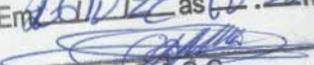
JUSTIFICATIVA

Os jovens tocantinenses serão amplamente beneficiados com um programa de inclusão social, que ofereça aos jovens tocantinenses, de 18 a 25 anos, o acesso gratuito a 1º CNH – Carteira Nacional de Habilitação. A CNH é instrumento transformador na vida dos jovens, e devido aos altos custos, acaba ficando distante de uma grande parcela desta população. É fundamental que o orçamento preveja investimentos nesta área, viabilizando aos jovens tocantinenses uma ferramenta facilitadora para o primeiro emprego.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 12:38h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

EMENDA Nº 23

*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias do Estado para o
exercício de 2023, e adota outras
providências.*

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA”, na Prioridade “Adequar estrutura física predial”, a Meta “Implantação de um Campus da UNITINS – Universidade do Tocantins, em Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres pares que Araguaína é a principal força motriz da economia tocantinense. Some-se a isso o papel fundamental como centro de referência em Educação, contanto com 3 instituições de ensino superior privadas, com aulas presenciais, e com o principal campus da UFNT – Universidade Federal do Norte do Tocantins, bem como com diversas instituições de ensino remoto. Isso demonstra, sobremaneira, a vocação educacional da cidade, referendando a capacidade para recebimento de um Campus da UNITINS. Araguaína é também a segunda maior cidade do Tocantins, sendo referencial para um grande número de municípios, que serão impactados, positivamente, com a instalação do Campus da Universidade Pública do Tocantins.

Ante o exposto, conclamo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

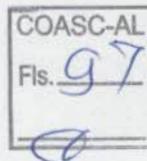

JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 25/10/22 às 12:35h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

EMENDA Nº 24

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

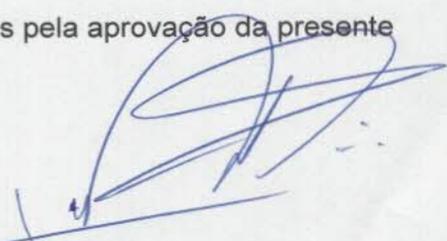
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA”, na Prioridade “Investimento Social”, a Meta “Implantação de consultórios odontológicos nos colégios da rede pública estadual que tenham mais de 500 estudantes”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Reitero aos nobres Pares que a saúde bucal é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, estando hoje distante de boa parte da população tocantinense. Essa iniciativa tem por objetivo garantir que os estudantes tocantinenses tenham, dentro do ambiente escolar, acesso a orientação e tratamento odontológico. Problemas bucais podem causar dor, infecção, dificuldade em falar ou mastigar, ausência da escola, aparência ruim. Esses problemas podem influenciar na saúde geral, nos estudos, no trabalho e na vida social dos adolescentes. A saúde bucal dos adolescentes tem grande importância, porque é nesse período que a maioria dos elementos dentais permanentes de maior risco à cárie irrompe na boca. É uma fase do desenvolvimento marcadamente caracterizada por ambiguidades, tensões e conflitos, além de descobertas e muita intensidade na vivência das diferentes situações da vida – boas ou ruins. Tudo parece urgente, e o tempo acaba sendo medido com essa régua da ansiedade. Desse modo, é comum que os jovens não se sintam “tendo tempo” para as medidas de autocuidado e é frequente (principalmente no início da adolescência) que os bons hábitos de higiene sejam colocados de lado, assumindo menor importância nesse contexto de descobertas, urgências e intensidades. A essa altura, não só os pais já delegaram as tarefas de cuidado da saúde bucal para os filhos como estes também têm dificuldade de aceitar a interferência dos familiares no seu dia a dia. Trazer este cuidado para o ambiente escolar é fundamental para a aceitação e pleno desenvolvimento do estudante.

Ante o exposto, conclamo aos nobres Pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 10:55h.

COASC



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

EMENDA Nº 25

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual – no Eixo “DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.”, a Meta “Construção de passarela no trecho urbano da TO-222, na região da Feirinha, em Araguaína”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

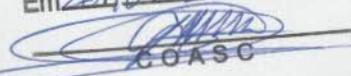
Reitero aos nobres pares que a construção de uma passarela visa garantir segurança aos pedestres que, diariamente, colocam suas vidas em risco ao atravessar a rodovia. É um local de alto tráfego de veículos e pessoas.

Ante o exposto, conclamo aos nobres Pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 10:38 h.


COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 26

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta à Prioridade “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”, do Eixo “SAUDE”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

“Iniciar estudos para a estadualização do Hospital de Colinas do Tocantins”

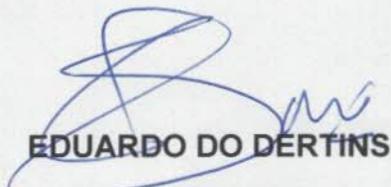
JUSTIFICATIVA

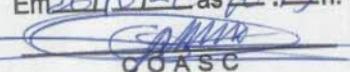
A emenda prevê como meta para 2023 a estadualização do Hospital de Colinas do Tocantins, pois este hospital municipal atende várias cidades da região em que está inserido e com a estadualização se torna de fato um hospital regional.

Hoje a prefeitura tem dificuldades para atender a comunidade, os recursos são insuficientes, e com a regionalização o hospital passará a oferecer serviços de média complexidade possibilitando aos pacientes tratamentos no próprio município.

Ressalto, também que esta emenda é uma reivindicação da comunidade local que espera por melhor oferta dos serviços de saúde.

Palmas, em 26 de outubro de 2022.


EDUARDO DO DERTINS
Deputado estadual

RECEBEMOS
Em 26/10/22 às 16:15 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 217

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

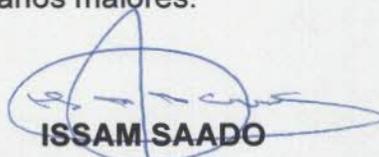
Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, a seguinte redação:

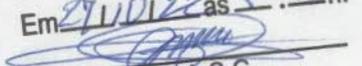
“- Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-424 - município de Babaçulândia à Filadélfia com, aproximadamente, 46 Km de extensão.

Justificativa

A execução da obra nas referidas rodovias estaduais visam beneficiar a economia e geração de empregos e renda em todos os municípios envolvidos.

Estradas em boas condições de conservação representa redução dos custos operacionais de veículos. Tal redução incide diretamente nos custos finais dos produtos transportados. Além da importância econômica, as rodovias estaduais proporcionam acesso às áreas rurais, permitindo que esta população exerça seu direito de ir e vir, garantindo seus direitos aos serviços de saúde, de educação, de lazer e do comércio de centros urbanos maiores.


ISSAM SAADO
DEPUTADO ESTADUALP

RECEBEMOS
Em 27/11/22 às 5 h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 28

Acrescenta-se o inciso V ao §1º do art. 42 do Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

V - A reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Polícia Penal, com a inclusão do Auxílio-Alimentação da referida categoria.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa garantir o respaldo legal necessário à reestruturação do PCCS da Polícia Penal, haja vista o disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS

Em 27 de outubro de 2022 às 9:20 h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

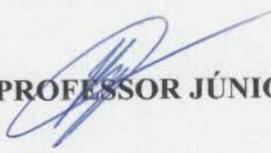
29

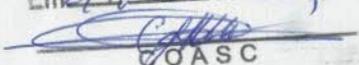
Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO - 181 no trecho compreendido entre a COBRAPE, em Formoso do Araguaia e o Povoado Capão do Coco, em Lagoa da Confusão”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade a rodovia TO - 181 no trecho compreendido entre a COBRAPE, em Formoso do Araguaia e o Povoado Capão do Coco, em Lagoa da Confusão, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 30

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-421, que liga o povoado Água ao Povoado Pilões em Araguaína”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade da Rodovia TO- 421, que liga o povoado Água ao Povoado Pilões em Araguaína, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
 Em 27/10/22 às 9:20h.
 CGASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e adota outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 31

Suprime-se a meta “Implantar o Projeto de Construção do Regimento de Polícia Montada da PMTO (Palmas)” da prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e paz.” do Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Segurança e Direitos Humanos”, do Projeto de Lei do Executivo nº 25 de 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de Emenda tem por objetivo diminuir os gastos escusáveis do orçamento público tal qual o da criação de Polícia Montada, uma vez que é mais urgente para o Estado do Tocantins a aplicação do orçamento em outras necessidades, tais quais, aumento do policiamento, melhoria dos equipamentos e estrutura da Polícia Militar, qualificação dos policiais e outros.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2021.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS

Em 27/10/21 às 9:20h.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 32

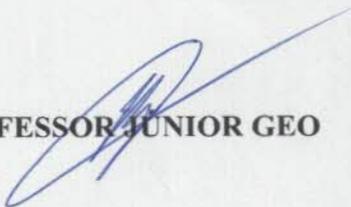
Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da e promoção da cultura de paz", a Meta "Instalação de uma Delegacia regional de polícia civil (DRPC) e Central de Flagrantes no Município de Taguatinga-TO. ", ao Projeto de Lei do Executivo nº 25 de 2022.

JUSTIFICATIVA

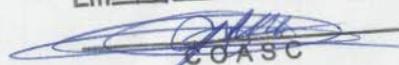
A presente propositura de Emenda tem por objetivo fomentar a redução da violência urbana na região sudeste do Tocantins, principalmente devido à posição geográfica da Cidade de Taguatinga-TO que faz divisa com os estados da Bahia e Goiás, sendo palco de diversos assaltos a bancos.

A respeito da Central de Flagrantes, sua instalação é de suma importância, haja vista que atualmente as ocorrências que ocorrem após o horário de expediente obrigam os policiais militares a deslocar-se até a cidade de Dianópolis, há 119 km de distância, e, em razão do baixo efetivo da Polícia Militar e Civil a cidade fica totalmente desprotegida.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2021.


PROFESSOR JUNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 21/10/22 às 9:20h.


COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 33

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Educação, cultura e tecnologia ” Prioridade, “Adequar estrutura física predial”, a Meta “Reforma e Restruturação da Casa do Estudante dos municípios de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de Emenda tem por objetivo trazer maior segurança, qualidade de vida e dignidade para os alunos residentes das Casas do Estudante das Cidades de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis .

Ademais, a regular manutenção das instalações das Casas do Estudante traz benefícios para os cofres públicos, pois previne gastos desnecessários, maior durabilidade dos equipamentos e reduz os riscos de acidentes.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 34

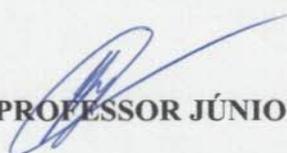
Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Educação, cultura e tecnologia ” Prioridade, "Entrega de Equipamentos e mobiliários da rede estadual de ensino”, a Meta “Aparelhamento de salas de videoconferências (Equipamentos de gravação, paredes acústicas, equipamentos de gravação e iluminação)”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

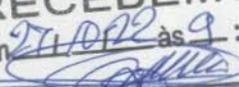
JUSTIFICATIVA

A presente propositura de Emenda tem por objetivo adequar a prestação de serviços educacionais à nova realidade das Aulas Virtuais. Desse modo, equipar as Escolas para terem opções de ensino telepresencial, como meio de complemento ao ensino presencial e até mesmo como meio principal para algumas matérias, traz benefícios para a educação e acompanha a nova era digital.

As salas de aulas equipadas com equipamentos de gravação, paredes acústicas, luzes adequadas e demais ferramentas para os professores e demais integrantes da gestão escolar gravarem vídeos são de suma importância para a inclusão da educação digital tanto aos alunos quanto aos professores.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 35

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Educação, cultura e tecnologia ” Prioridade, “Investimento Social”, a Meta “Implantação de um polo da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS no Município de Taguatinga-TO”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de Emenda tem por objetivo atender a população das cidades de Taguatinga, Aurora, lavandeira e Combinado na oferta de cursos superiores, dado ao privilégio da localização geográfica do município apontado, cujas as características logísticas apresenta totais condições de bem atender todos os municípios da Região.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 36

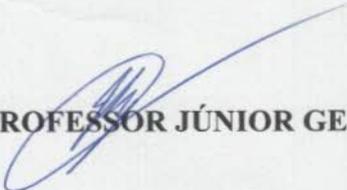
Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Educação, cultura e tecnologia ” Prioridade, “Adequar estrutura física predial”, a Meta “Reforma e Restruturação dos sistemas elétricos das Escolas Estaduais”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de Emenda tem por objetivo trazer maior segurança para seus alunos, pais, servidores e os demais usuários da escola, além de trazer benefícios na qualidade da execução dos serviços educacionais em sala de aula.

Ademais, a regular manutenção das escolas traz benefícios para os cofres públicos, pois previne gastos desnecessários, maior durabilidade dos equipamentos e reduz os riscos de acidentes.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27 de Outubro de 2022 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

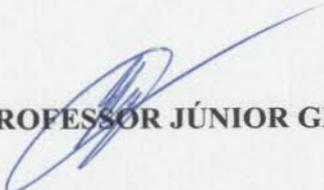
EMENDA ADITIVA Nº 37

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria" Prioridade, "Desenvolver a infraestrutura logística do Estado", a Meta "Recuperação da pavimentação asfáltica, sinalização e instalação de redutores de velocidade verticais (radar) e horizontal (quebra-molas) na TO-110 no trecho compreendido no perímetro urbano de Taguatinga ao Povo Altamira", ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade à Rodovia TO-110 no trecho compreendido no perímetro urbano de Taguatinga ao Povo Altamira, que se encontra sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, o que dificulta o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 38

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Concluir a pavimentação asfáltica e sinalização da Rodovia que liga o município de Sítio Novo do Tocantins (TO-201) até o Povoado Olho D’água do Coco”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade da Rodovia que liga o município de Sítio Novo do Tocantins (TO-201) até o Povoado Olho D’água do Coco, que se encontra sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, o que dificulta o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

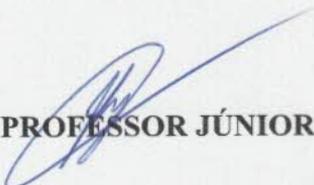
EMENDA ADITIVA Nº 39

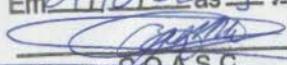
Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-040, no trecho entre Almas e Pindorama do Tocantins”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade à Rodovia TO-040, no trecho entre Almas e Pindorama do Tocantins, que se encontra sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, o que dificulta o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências. Além disso, a referida rodovia é utilizada como rota para o turismo tanto da região das Serras Gerais quanto do Jalapão.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20 h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 40

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Saúde" Prioridade, "Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em Saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde", a Meta "Aprimoramento e expansão da Gestão Pública Estadual sobre a realização dos testes do pezinho", ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas visam suprir necessidades expressas pelos próprios cidadãos de diversas regiões do Tocantins, além de suprir necessidades observadas ao longo do tempo, mudanças essas que podem trazer mais desenvolvimento e bem estar à população.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20 h.
COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 41

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-010, no trecho entres as cidades de Lajeado a Tocantínia e de Tocantínia a Pedro Afonso”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

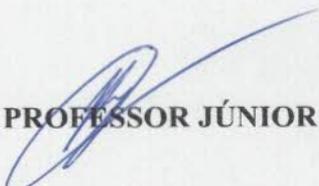
JUSTIFICATIVA

A presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade à rodovia Estadual TO-010, no trecho entre as cidades de Lajeado a Tocantínia e de Tocantínia a Pedro Afonso.

O referido percurso totaliza entre Pedro Afonso à Tocantínia, 50.5 km, e de Tocantínia à Lajeado 8.10 km, que ligarão a região a capital do Estado, que fica a 63.1 km de Lajeado, resultando em um avanço exímio no desenvolvimento do agronegócio para os Municípios de Pedro Afonso, Bom Jesus do Tocantins, Tupirama, Santa Maria do Tocantins, Itacajá, Recursolândia, Centenário, Rio Sono, Tocantínia e Lajeado, sendo este benefício mola propulsora para o alavancar econômico do Estado do Tocantins.

Além disso, facilitará também o traslado com pacientes de urgência emergência, hemodiálise, de todas as cidades elencadas acima para a Capital Palmas.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20 h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e adota outras providências.

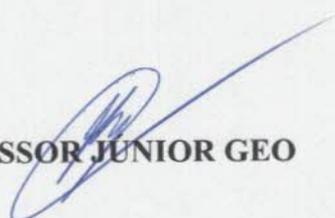
EMENDA ADITIVA Nº 42

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Segurança e Direitos Humanos", e prioridade "Fortalecer as atividades de Policiamento Ostensivo e Preventivo" a meta "Aumentar em 20% a quantidade de policiais do serviço ativo", ao Projeto de Lei do Executivo nº 25 de 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de Emenda tem por objetivo melhorar a segurança pública do estado do Tocantins diante das necessidades observadas ao longo do tempo tal qual o aumento da criminalidade e conseqüentemente a necessidade de aumentar a quantidade de policiais para garantir a segurança da população.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2021.


PROFESSOR JUNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20 h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

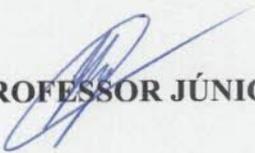
EMENDA ADITIVA Nº 43

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO - 387, no trecho entre Dianópolis e Taipas”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

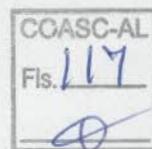
A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade da Rodovia TO - 387, no trecho entre Dianópolis e Taipas, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

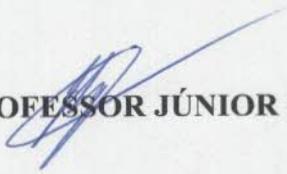
EMENDA ADITIVA Nº 117

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Finalizar a pavimentação asfáltica da Rodovia TO - 262 e TO - 040, no trecho entre Silvanópolis e Pindorama do Tocantins”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade da Rodovia TO - 262 e TO - 040, no trecho entre Silvanópolis e Pindorama do Tocantins, que se encontra sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, o que dificulta o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h

CCASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 45

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica das Rodovias TO-476 e TO - 369, entre Rio da Conceição e Ponte Alta do Tocantins”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade das Rodovias TO - 476 e TO- 369, entre Rio da Conceição e Ponte Alta do Tocantins, que se encontram sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

[Handwritten signature]
DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 9:20 h.

[Handwritten signature]
COASC

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

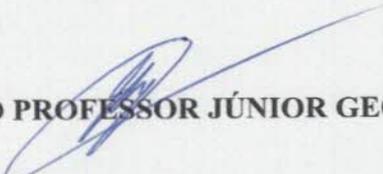
EMENDA ADITIVA Nº 46

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO- 454 no trecho que liga o município de Porto Nacional a Paraíso do Tocantins”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade a rodovia TO- 454 - no trecho que liga o município de Porto Nacional a Paraíso do Tocantins, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 9:20h.


COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº *MT*

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-485 passando pelo Povoado Mimosa dos Marinheiros, ligando Taipas a Ponte Alta do Bom Jesus”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade a rodovia Estadual TO-485 passando pelo Povoado Mimosa dos Marinheiros, ligando Taipas a Ponte Alta do Bom Jesus, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

[Handwritten Signature]
DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em *27/10/22* às *9:20*h.
[Handwritten Signature]
COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

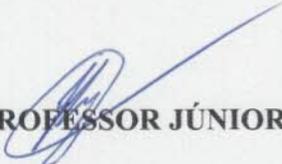
EMENDA ADITIVA Nº 48

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica das Rodovias TO-485 até o entroncamento da TO-487 e da TO-487 do trecho do entroncamento da TO-485 até o entroncamento da TO-485 e até entroncamento da BR-242, ligando as cidades de Taguatinga a Taipas do Tocantins”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

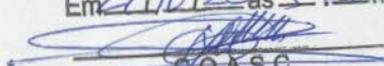
A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade às Rodovias TO-485 até o entroncamento da TO-487 e da TO-487 do trecho do entroncamento da TO-485 até o entroncamento da TO-485 e até entroncamento da BR-242, ligando as cidades de Taguatinga a Taipas do Tocantins, ligando as cidades de Taguatinga e Taipas do Tocantins, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 9 h.


COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 49

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446 que interliga os municípios de Miranorte a Abreulândia”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade a rodovia TO-446 que interliga os municípios de Miranorte a Abreulândias, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20 h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

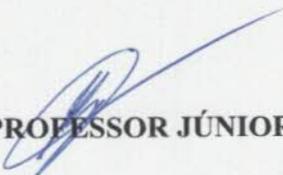
EMENDA ADITIVA Nº 50

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-164, que interliga os municípios de Dois Irmãos a Goianorte”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade a rodovia TO-164 que interliga os municípios de Dois Irmãos a Goianorte, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS

Em 29/10/22 às 9:20h.


COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

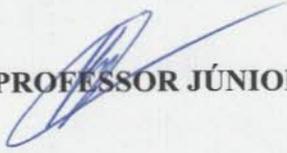
EMENDA ADITIVA Nº 51

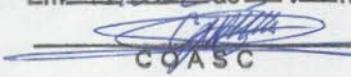
Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria" Prioridade, "Desenvolver a infraestrutura logística do Estado", a Meta "Recuperação do pavimento asfáltico em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na Rodovia TO-050, no trecho entre as cidades de Porto Nacional a Silvanópolis", ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade à Rodovia TO-050 – trecho entre as cidades de Porto Nacional a Silvanópolis, a qual encontra-se severamente danificada, com buracos que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 9:20h.

COASC



COASC-AL
Fls. 125
[Assinatura]

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

52

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria” Prioridade, “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, a Meta “Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-020, no trecho entre Novo Acordo e Lizarda”, ao Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo proporcionar condições de trafegabilidade à rodovia Estadual TO-020, no trecho entre Novo Acordo e Lizarda, a qual encontra-se sem asfalto, com diversos pontos de areiões e buracos, que dificultam o escoamento da produção agrícola, a entrega de insumos, transporte de alunos e pessoas que necessitam de atendimento médicos de urgências.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

[Assinatura]

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 9:20 h.

[Assinatura]
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 53

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, na Prioridade “Fomentar a Arte e a Cultura do Tocantins”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

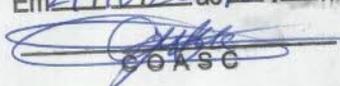
- Aquisição de Veículos para atender às necessidades das Ações Culturais do Estado.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 Aquisição de Veículos para atender às necessidades das Ações Culturais do Estado.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura e desenvolvimento de ações culturais do Estado, faz-se necessária a aquisição de veículos objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações e atendimento dos serviços públicos.

2022
Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/22 às 10:00 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 54

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Social”, acrescenta-se a Prioridade “Aquisição de Veículos”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- Aquisição de Veículos para atender às necessidades das Ações Sociais do Estado.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 Aquisição de Veículos para atender às necessidades das Ações Sociais do Estado.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura e desenvolvimento de ações Sociais do Estado, faz-se necessária a aquisição de veículos objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações e atendimento dos serviços públicos.

2022
Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 55

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se Meta ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- Iniciar pavimentação da Estrada que liga os Municípios de Santa Fé do Araguaia, Muricilândia e Aragominas; iniciando no povoado Cocalinho, passando pelos PAs Reunidas, Baviera e Vitória Régia.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 o início da pavimentação da Estrada que liga os Municípios de Santa Fé do Araguaia, Muricilândia e Aragominas; iniciando no povoado Cocalinho, passando pelos PAs Reunidas, Baviera e Vitória Régia. A pavimentação da referida via beneficiará a economia e a geração de emprego e renda dos municípios e comunidades envolvidas.

2022
Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 as 10:10 fl.
[Signature]
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 56

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- Iniciar duplicação do trecho que liga os municípios de Palmas, Lajeado, Miracema e Miranorte; respectivamente TO-010, TO-445 e TO-342.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 o início a duplicação do trecho que liga os municípios de Palmas, Lajeado, Miracema e Miranorte; respectivamente TO-010, TO-445 e TO-342.

A duplicação das referidas vias, trará maior segurança aos usuários, além de alavancar a economia e a geração de emprego e renda dos municípios envolvidos.

Valdeez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 10 : — h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 57

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se Meta ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- Iniciar pavimentação da TO-239, no trecho que liga o município de Presidente Kennedy ao Município de Itaporã do Tocantins.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 o início da pavimentação da TO-239 no trecho que liga o município de Presidente Kennedy ao Município de Itaporã do Tocantins. A pavimentação da referida via beneficiará a economia e a geração de emprego e renda dos municípios envolvidos.

2022
Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:--h.
[Signature]
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 58

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- Iniciar pavimentação da TO-424, no trecho que liga o município de Filadélfia ao município de Babaçulândia, passando pelo Povoado Cana Brava.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 o início da pavimentação da TO-424, no trecho que liga o município de Filadélfia ao município de Babaçulândia, passando pelo Povoado Cana Brava.

A pavimentação da referida via beneficiará a economia e a geração de emprego e renda dos municípios envolvidos.

2022
Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/12/22 às 10 : 00 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 59

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se Meta ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Educação e Cultura”, na Prioridade “Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- *Construção de Colégios Militares no município de Araguaína, nos setores Costa Esmeralda e Lago Sul.*

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 a Construção de Colégios Militares no municípios de Araguaína, nos setores Costa Esmeralda e Lago Sul.

É imperativo a implantação das unidades escolares acima citadas. Os Colégios Militares oferecem o ensino fundamental e o ensino médio a dependentes de militares e estudantes da sociedade civil que buscam um modelo educativo caracterizado por sua alta qualidade. A proposta pedagógica das escolas militares tem como objetivo preparar o aluno para a vida em sociedade, formar cidadãos que atuem com ética e cidadania, sendo guiados pelos valores e tradições da educação militar.

Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 10 : — h.

[Signature]
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 60

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Regional, Urbano E Indústria”, na Prioridade “Fomentar a Arte e a Cultura do Tocantins”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- Apoio para a Realização de Eventos Culturais do Tocantins (Temporada de Praias, Festas Juninas, Carnaval, Dia das Mães, etc.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 o apoio para a Realização de Eventos Culturais Tradicionais do Estado do Tocantins como Temporada de Praias, Festas Juninas, Carnaval, Dia das Mães, etc.

Estes eventos movimentam a economia local e geram empregos temporários, o que impulsiona a economia local. Neste sentido é fundamental o apoio a no Estado, que se tornam vitrine na busca da ampliação de novos horizontes e novas oportunidades de negócios. Com isso gerando emprego e renda nos municípios tocantinenses.

2024
Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 61

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

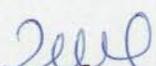
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente”, na Prioridade “Fortalecer o setor agroindustrial do Estado do Tocantins”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

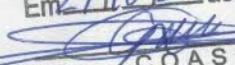
- Apoio para a Realização de Eventos Agropecuários como Exposições, Feiras, Vitrines de Negócios, Conferências, etc.

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 o apoio para a Realização de Eventos Agropecuários. A agropecuária no Brasil desempenha um papel de grande importância na economia nacional. Dados do IBGE mostram que setor foi o único a manter resultados positivos, durante a pandemia, com um crescimento de 1,7% em comparação ao ano anterior, e em um cenário de forte contração da atividade econômica (Fonte: IBGE - Contas Nacionais Trimestrais).

As exposições agropecuárias, entre outros eventos, movimentam a economia local e geram empregos temporários. Os eventos possuem como tema principal a exposição de animais e produtos agrícolas, entre outros. Neste sentido é fundamental o apoio a eventos agropecuários no Estado, que se tornam vitrine na busca da ampliação de novos horizontes e novas oportunidades de negócios. Com isso gerando emprego e renda nos municípios tocantinenses.


Valdeez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:00 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS**

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 62

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Aletto, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PRIORIDADE	META
Promover a Proteção Social Básica e Especial.	Construção de duas “Casas Dia”, nas cidades de Palmas e Gurupi.

JUSTIFICATIVA

A população idosa no Estado do Tocantins, atualmente conta com aproximadamente 240.000 idosos, pessoas estas que precisam de espaços que possibilitem serem assistidos por profissionais de saúde, fornecimento de comida balanceada, servidos por profissionais de educação física.

Sendo assim, sugerimos a construção de duas “Casas Dia”, nas cidades de Palmas e Gurupi, cidades estas que possuem aproximadamente 30.000 e 27.000 idosos respectivamente, para que essa população, possa ser assistida por profissionais da área de Saúde, profissionais da educação física, que possam melhorar sua capacidade motora, bem como, interação entre outros.

Esses espaços são de essencial importância, para essa parcela da população tão importante, para que possam ter espaços onde possam conviver com outros idosos, melhorando sua qualidade de vida.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

[Handwritten signature]

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:37 h.

[Handwritten signature]
COASC



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 63

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Aletto, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA.

PRIORIDADE	META
Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Construir uma ciclovia paralela à TO – 030, no trecho que liga Taquaralto ao distrito de Taquaruçu.

JUSTIFICATIVA

Motivadas pela possibilidade de sair do transporte público e ter uma alternativa de transporte saudável, milhares de pessoas têm aderido ao pedal. A segurança nas ruas e ciclovias, no entanto, deixa a desejar.

Segundo a Associação Brasileira de Medicina do Tráfego (Abramet), houve no Brasil um aumento relevante de 30% no registro de sinistros que exigiram atendimento médico a ciclistas traumatizados, nos primeiros cinco meses de 2021 em relação a igual período do ano anterior.

No Tocantins, igualmente, em muitos municípios, temos visto o aumento das ocorrências envolvendo ciclistas. Muitas dessas ocorrências, inclusive, com vítimas fatais. Fato que evidencia a necessidade e urgência da implantação do projeto supradito.

O trecho que liga Taquaralto à Taquaruçu, perfaz 18 km aproximadamente, largamente utilizada por ciclistas, sendo assim, requeiro a construção da mesma, margeando a TO 030, pelo seu lado direito, com as devidas placas de sinalização.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 10:37h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS**

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 64

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Aletto, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA.

PRIORIDADE	META
Adequar estrutura física predial.	Construção do Colégio Militar de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

O Estado do Tocantins, já conta com 27 colégios militares e oito cívicos-militares, localizados em 28 municípios.

Os colégios militares desempenham um importante papel ao trabalhar a disciplina, sem fazer com que o aluno perca o foco na aprendizagem, é sabido que esta é a base para se atingir os objetivos na vida adulta.

Desta feita é de fundamental importância a construção de um Colégio Militar, para atender a comunidade estudantil de Taguatinga.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:37h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 65

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Ato, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA

PRIORIDADE	META
Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.	Pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga a TO 020 à TO 030, antes da escolinha, localizada na TO 020, sentido Santa Teresa..

JUSTIFICATIVA

A produção agrícola dos Municípios de Novo Acordo, Monte do Carmo, Lagoa do Tocantins, é escoada via TO 020, passando pelo Distrito de Taquaruçu para chegar em Palmas.

Cumprе ressaltar, que aludida via, é o acesso mais rápido para acessar o famoso Jalapão, bem como os vários grupos de ciclistas que por ali trafegam.

Ocorre que antes de chegar em Taquaruçu, tem a famosa descida do Mirante da Cachoeira da Roncadeira, um trecho curto, porém cheio de curvas, até chegar à temida "curva da morte".

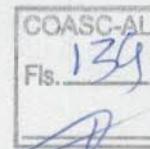
Aludida curva, já ocorreram diversos sinistros nos últimos anos, alguns inclusive com vítimas fatais, sendo assim é imperioso a pavimentação do trecho de pouco mais de 16 km aproximadamente, que liga as TO 020 à TO 030, para desviar o fluxo dos caminhões que fazem o escoamento da produção agrícola dos municípios já mencionados acima.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:37h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS**

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 66

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Ato, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA.

PRIORIDADE	META
Adequar estrutura física predial.	Construção do Colégio Militar de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

O Estado do Tocantins, já conta com 27 colégios militares e oito cívicos-militares, localizados em 28 municípios.

Os colégios militares desempenham um importante papel ao trabalhar a disciplina, sem fazer com que o aluno perca o foco na aprendizagem, é sabido que esta é a base para se atingir os objetivos na vida adulta.

Desta feita é de fundamental importância a construção de um Colégio Militar, para atender a comunidade estudantil de Taguatinga.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:37h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 67

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da ALETO, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

PRIORIDADE	META
Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade.	Instalar Salas Rosas humanizadas para atender a mulher vítima de violência em unidades da Polícia Civil nos municípios de: Formoso do Araguaia, Aurora do Tocantins, Novo Jardim, Augustinópolis, Ponte Alta do Bom Jesus, Novo Acordo, Divinópolis, Taguatinga e Combinado.

JUSTIFICATIVA

A instalação da Sala Rosa é um passo importante para fortalecer Políticas Públicas de assistência à mulher e vai ao encontro da Lei 9.586/2018 Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

As Salas Rosas serão instaladas em Delegacias de Polícia Civil nos municípios destacados e deverão ser humanizadas, com equipamentos adequados, acessíveis e com pessoas qualificadas para atendimento e proteção da mulher, com vistas à autonomia, equidade e garantia dos direitos fundamentais das mulheres.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:37h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 68

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Aeto, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA

PRIORIDADE	META
Capacitação e Fortalecimento do Turismo no Estado do Tocantins	Realização de Cursos de Capacitação e treinamento para técnicos e agentes do trade turístico com foco na região do Jalapão, Taquaruçu e Serras Gerais.

JUSTIFICATIVA

O setor de turismo é um dos que mais sofreram por conta da pandemia. Segundo: levantamento do Sebrae 'Estudo de Turismo: o novo normal pós-vacina', estima-se que o segmento perdeu mais de 40% do faturamento e quase 400 mil vagas de trabalho formal em todo o país. Os impactos da paralisação das atividades não são só econômicos, mas toda a cadeia acaba sendo prejudicada. Comunidades passam a não ter oportunidades de desenvolvimento econômico, bem-estar social, conservação dos recursos naturais, culturais, entre outros.

A região do Jalapão, Serras Gerais e Taquaruçu são zonas consolidadas em atrativos turísticos no Estado. Porém é cada vez mais prioritário a profissionalização de agentes envolvidos no trade turístico. Para isso, a qualificação, melhoria do nível de conhecimento e informações sobre os atrativos é o primeiro passo.

Nesse sentido, propõe-se um Programa de Capacitação amplo envolvendo turismo de base comunitária, hotelaria, pousadas, guias turísticos e técnicos de órgãos públicos que contribuem com o desenvolvimento do turismo no Estado.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 10:37h.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 69

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da ALETO, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

PRIORIDADE	META
Esporte e Lazer.	Promover Eventos Esportivos no Calendário Estadual.

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas para esporte e lazer estão dentre os muitos direitos sociais dos cidadãos que devem ser garantidos pelo Estado, pois a possibilidade de inclusão e a permanência de todos os membros da sociedade em programas efetivos de esporte e lazer é um dos desafios a ser enfrentado por nossos representantes em suas gestões através de políticas governamentais. Entende-se que não podemos mais conviver com políticas seletivas e excludentes, direcionadas à constituição de calendários de competições esportivas, para uma minoria da sociedade.

O Estado do Tocantins precisa ser protagonista e destaque nas competições, dessa forma requer investimentos em eventos, capacitações e infraestrutura de esporte o mais inclusivo possível.

Nesse sentido serão realizados eventos esportivos, simpósios e capacitações para tornar o esporte do estado competitivo e inclusivo.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/2022 às 10:37h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS**

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 20

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Ato, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA.

PRIORIDADE	META
Promover o fortalecimento da infraestrutura de apoio ao Turismo.	Instalar o Centro de Informações Turísticas na região Sudeste, no município de Aurora do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A região Sudeste do Estado do Tocantins é repleta de atrações turísticas, variando desde cachoeiras, águas termais, cavernas, gastronomia, festas tradicionais dentre outras. No entanto, a região é carente de infraestrutura de apoio ao turista para o conhecimento dos atrativos.

O Centro de Informações Turísticas - CIT disponibiliza informações sobre as atrações da região e funcionamento dos pontos turísticos através de guias, folhetos e informações na internet, além disso permite o primeiro contato entre o visitante e os atrativos.

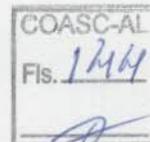
O CIT vai fazer parte de uma cadeia de infraestrutura de apoio ao turista, com vistas à exploração adequada, orientada e sustentável dos atrativos da região Sudeste do Tocantins.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 26 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 12:57h.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “SAÚDE”, na Prioridade “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”, a **Meta** “Ampliação do Centro Especializado de Reabilitação (CER) de Palmas.”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022.

Justificativa

Com a emenda, o Autor pretende incluir no Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública, no Eixo SAÚDE, a ampliação do Centro Especializado de Reabilitação (CER) em Palmas. A medida é uma política pública que busca levar mais melhorias do atendimento e extensão do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Tocantins.

O CER é um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no estado, sendo organizado com a união das modalidades de reabilitação física/ostomia, intelectual, visual e auditiva. Desta forma, busca a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, efetivando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Léo Barbosa
Deputado Estadual

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 14:34h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva 72

● Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA”, na Prioridade “Adequar Estrutura Física Predial”, a **Meta** “Construção de um polo da Unitins no município de Pedro Afonso”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022.

Justificativa

● Com a emenda, o Autor pretende incluir no Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública, no Eixo Educação, Cultura e Tecnologia, a construção de um polo da Unitins no município de Pedro Afonso, com intuito de desenvolver a descentralização de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pela Instituição.

O objetivo da implantação do polo é oferecer o espaço físico de apoio presencial aos alunos da região de Pedro Afonso, mantendo as instalações físicas necessárias para atender aos alunos em questões tecnológicas, de laboratório, de biblioteca, entre outras.

Léo Barbosa
Deputado Estadual

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 14:34h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva 73

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “SAÚDE”, na Prioridade “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”, a **Meta** “Adquirir uma Torre para realizar cirurgias de vídeo para o Hospital Estadual de Dianópolis”, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022.

Justificativa

Com a emenda, o Autor pretende incluir no Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública, no Eixo SAÚDE, adquirir uma Torre para realizar cirurgias de vídeo para o Hospital Estadual de Dianópolis. O referido equipamento de última geração traz mais tecnologia, agilidade e eficiência nos procedimentos cirúrgicos, além de mais segurança e bem-estar ao paciente. A torre é composta por um conjunto de equipamentos utilizados para visualização de órgãos ou cavidade corporais com o uso de uma câmara de vídeo acoplada a um sistema ótico, e permite realizar cirurgias laparoscópicas nas mais diversas especialidades cirúrgicas.

O equipamento proporcionará procedimento mais preciso nas cirurgias de diversas especialidades do centro cirúrgico, visando ainda o desafogamento das filas de cirurgias realizadas por vídeo no Hospital Geral de Palmas(HGP).

Léo Barbosa

Deputado Estadual

Deputado Léo Barbosa

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 14:34h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 74

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

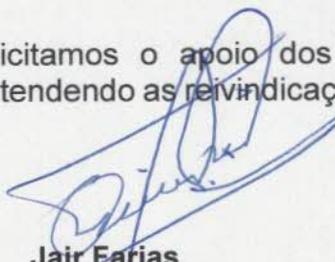
Acréscimo ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Pavimentação da TO 201 –ligando o município de Esperantina ao povoado Pedra Grande neste município, com percurso de 7 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a Pavimentação Asfáltica da TO 201- entre os município de Esperantina e povoado Pedra Grande, também no município de Esperantina, com percurso de 7 km. Tendo em vista as necessidades dos municípios, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 15:14 h.


COASC



EMENDA ADITIVA Nº 75

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

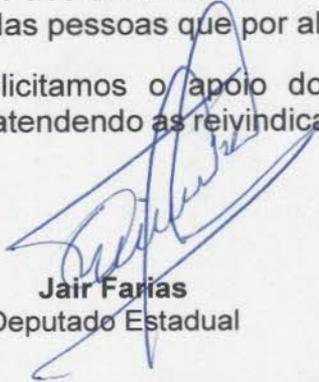
Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Pavimentação da TO 010-Transaraguaia entre os municípios de Araguatins x Ananás, com percurso de 80 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a Pavimentação Asfáltica da TO 010-Transaraguaia entre os municípios de Araguatins x Ananás, com percurso de 80 km. Tendo em vista as necessidades dos munícipes, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/12/22 às 15:10 h.


COASC



EMENDA ADITIVA Nº 76

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Município de Axixá do Tocantins ao Povoado Jatobal (Praia Norte), totalizando cerca de aproximadamente 26 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito a pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Município de Axixá do Tocantins ao Povoado Jatobal (Praia Norte), totalizando cerca de aproximadamente 26 km. Tal benefício impactaria de forma direta o Povoado citado, e os demais municípios que dessa via necessitam transitar diariamente. Haja vista que, essa Estrada Vicinal, encontra-se desgastada e em péssimas condições, repleta de buracos que dificultam o tráfego e prejudica a economia local, causando danos aos veículos e algumas vezes ocasionando acidentes, portanto, não é apenas prejuízo material, e sim de danos a integridade física e social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 15:10h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 77

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

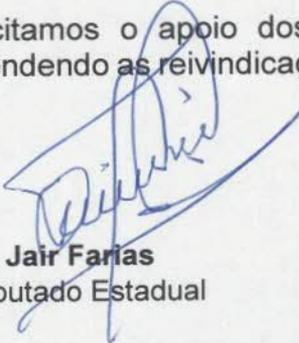
Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Pavimentação de aproximadamente 34 km da TO-010 até a TO-222, que liga o município de Babaçulândia-TO ao povoado Faturão neste Município”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. O trecho de aproximadamente 34km da TO-010 até a TO-222, conhecida como Transdias está precisando de uma atenção do Poder Público Estadual em virtude da grande quantidade de buracos, e do iminente risco de acidentes, os condutores de veículos (de todas as modalidades: passeio, carga, transporte de passageiros) e a população de modo em geral tem enfrentado diariamente, grandes prejuízos e dificuldades ao trafegar no trecho mencionado, sendo de suma importância a pavimentação deste trecho onde vai trazer qualidade de vida e o progresso à região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 21/10/22 às 15:11h.


COASC



EMENDA ADITIVA Nº 78

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Saúde**” na prioridade “Ofertar aos usuários do SUS, ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Implantar 04 Centros de Assistência Especializada em Saúde da Mulher – Palmas, Gurupi, Araquáina e Augustinópolis”.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de dar assistência integral às mulheres do nosso Estado, a criação do Centro Especializado de Saúde da Mulher (Cesmu). Com especialidades médicas e serviço de apoio às vítimas de violência doméstica, será de grande importância no sentido de garantir um atendimento humanizado e uma linha de cuidado obrigatória em Atenção à Saúde da Mulher com especialidades médicas e não médicas, além de serviços de apoio às vítimas de violências domésticas e sexual.



Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 17:10h.

COASC



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMENDA ADITIVA Nº 79

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadualm no eixo “**EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**” na prioridade “Investimento Social” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Projeto para implantação de 04 Centros Profinalizantes nos municípios de Palmas, Arraias, Guarai e Axixá do Tocantins”.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer o modelo de aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para suprir a demanda do mercado de trabalho no município de Axixá do Tocantins e na região do Bico do Papagaio, para oferecer cursos para trabalhadores jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificação e requalificação profissional.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/23 às 15:10h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 80

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446, entre o município de Miranorte a Abreulândia, no total de 71 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito estudos e projetos para a pavimentação asfáltica da TO-446, no trecho que liga Miranorte a Abreulândia, totalizando aproximadamente 71 km. Tendo em vista as necessidades dos munícipes, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.

[Handwritten signature]
Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 15:10 h.
[Handwritten signature]
COASC



EMENDA ADITIVA Nº 81

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

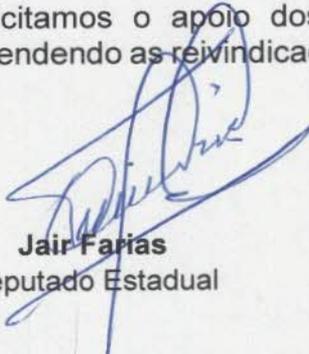
Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Industria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Pavimentação asfáltica da TO-164, do trecho que liga Dois Irmãos a Goianorte, totalizando aproximadamente 70 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a Pavimentação Asfáltica da TO-164, que liga Dois Irmãos a Goianorte, totalizando aproximadamente 70 km. Tendo em vista as necessidades dos munícipes, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 15:10h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 82

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

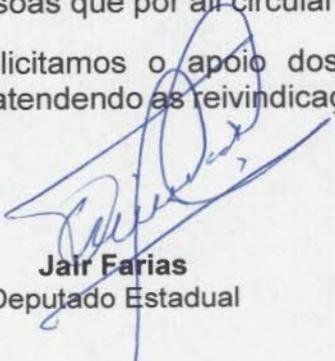
Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Pavimentação da TO 424 – ligando os municípios de Babaçulândia a Filadelfia, com percurso de 45 km”.

JUSTIFICATIVA

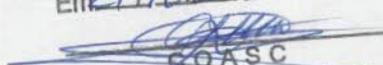
É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a Pavimentação Asfáltica da TO 424- entre os municípios de Babaçulândia e Filadelfia, com percurso de 45 km. Tendo em vista as necessidades dos munícipes, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 15:11h.


COASC



EMENDA ADITIVA Nº 83

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

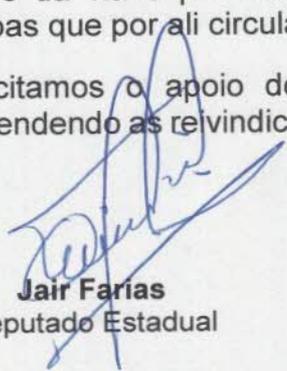
Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria**” na prioridade “Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado” na Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de setembro de 2022:

“Pavimentação da TO-405 – ligando o município de Axixá do Tocantins a BR-230, com percurso de aproximadamente 36 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a Pavimentação Asfáltica da TO 405- entre o município de Axixá do Tocantins a BR-230, com percurso de 36 km. Tendo em vista as necessidades dos municípios, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 15:10 h.


COASC



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 84

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui, o Art. 50, de referida Lei, que passa a vigorar com o texto:

“ Art. 50 . O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterà reserva específica para atender a emendas individuais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que serão aprovadas no limite de 1,2 (um inteiro e dois décimo por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinando-se desse montante, no mínimo 25% para ações de saúde”, devendo ser liberada proporcionalmente ao montante das outras emendas.

JUSTIFICATIVA

O texto já tras em seu escorpo, a obrigatoriedade louvavel para aplicação mínima obrigatoria de 25% das emendas individuais impositivas em projetos e ações de saúde, deixando o restante livre para aplicação nas demais áreas entre elas, esporte, assistencia social, educação, infraestrutura entre outras.


Jair Farias

Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 15:11h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 85

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Modificativa

O Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Social”, a Prioridade “Continuidade do Projeto TO MAIS JOVEM”, do Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

- **PRIORIDADE:**

- **META:** *Selecionar, contratar e capacitar 6.000 jovens entre 16 e 21 anos para acesso ao primeiro emprego.*

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 a capacitação e contratação de 6.000 jovens entre 16 e 21 anos para acesso ao primeiro emprego.

O referido programa é essencial ao combate ao desemprego e qualificação profissional dos jovens tocantinenses. A promoção do Projeto pelo Governo do Estado vai inserir egressos e estudantes da Educação Profissional no mundo do trabalho, além de estimular uma maior dedicação na sala de aula, justamente por contemplar aqueles com melhores resultados.

Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em ___/___/___ às ___:___h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 86

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, a seguinte redação:

“- Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-413 - no trecho que liga o trevo localizado no Km 18, até o Povoado São João do Ananás, no município de Ananás-TO”.

Justificativa

A execução da obra nas referidas rodovias estaduais visam beneficiar a economia e geração de empregos e renda em todos os municípios envolvidos.

Estradas em boas condições de conservação representa redução dos custos operacionais de veículos. Tal redução incide diretamente nos custos finais dos produtos transportados. Além da importância econômica, as rodovias estaduais proporcionam acesso às áreas rurais, permitindo que esta população exerça seu

RECEBEMOS
Em 21/10/22 às 15:52h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL
Fls. 160
[Handwritten signature]

direito de ir e vir, garantindo seus direitos aos serviços de saúde, de educação, de lazer e do comércio de centros urbanos maiores.

[Handwritten signature]
ISSAM SAADO

DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 87

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, a seguinte redação:

“- Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-130, município de Barra do Ouro – TO, no trecho que liga o Povoado Morro Grande à BR-010, na direção aos Municípios de Goiatins-TO e Itacajá-TO, uma extensão total de 1.500m²

Justificativa

A pavimentação do povoado visa beneficiar a economia e geração de empregos e renda em todo município, e não somente ao Povoado de Morro Grande.

Estradas em boas condições de conservação representa redução dos custos operacionais de veículos. Tal redução incide diretamente nos custos finais dos

RECEBEMOS

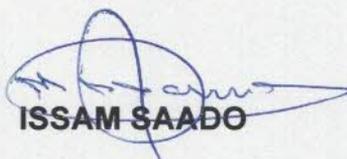
Em 27/10/2022 às 15:53 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

produtos transportados. Além da importância econômica, as rodovias estaduais proporcionam acesso às áreas rurais, permitindo que esta população exerça seu direito de ir e vir, garantindo seus direitos aos serviços de saúde, de educação, de lazer e do comércio de centros urbanos maiores.


ISSAM SAADO

DEPUTADO ESTADUAL
(



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 88

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se às Metas da Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, no Eixo “Educação, Cultura e Tecnologia”, do anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, as seguintes redações:

“- Reformar 18 unidades escolares, inclusive a Escola Estadual Presidente Tancredo Neves localizada na cidade de Buriti/TO,

Justificativa

A emenda em questão tem como justificativa a necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, denominada Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, localizada na cidade de Buriti do Tocantins-TO, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante buritiense mais conforto, haja vista que a escola encontra-se em uso já há alguns anos e sabemos que por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, compromete o bem estar dos alunos e professores.

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 15:55h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Em face do exposto e por entender que a medida se revela justa e oportuna apresentamos o presente projeto contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Issam Saado', written over the printed name.

ISSAM SAADO

DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 89

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se Prioridade e Meta, no Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, a seguinte redação:

Prioridade: Plano de Ação Municipal de Investimentos em Obras Públicas.

Metas: Transferir recursos financeiros aos municípios do Estado para investimentos em obras públicas.

Justificativa

A emenda em questão tem como justificativa, no que se refere o propósito de interesse público, o Estado pode e deve buscar às parcerias, junto aos municípios, para atender e promover a comunidade local.

O que podemos conferir nos ensinamentos e fins da Administração Pública Municipal, do mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 15:45 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL
Fls. 166
A

pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Issam Saado', written over the printed name.

ISSAM SAADO

DEPUTADO ESTADUAL

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVOEMENDA ADITIVA Nº 90

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

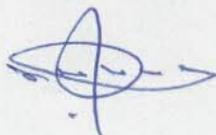
Acrescente-se texto à Meta da Prioridade “Fortalecer Políticas para o Desenvolvimento das Principais Cadeias Produtivas Agropecuárias do Estado”, do Eixo “Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Fortalecer 10 cadeias produtivas agropecuárias, inclusive piscicultura e Silvicultura.”

Justificativa

Em Conformidade com estudos realizados por meio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o RURALTINS realizou o primeiro Censo da Piscicultura no Estado. O projeto abrangeu os 139 municípios do Estado, sendo que a piscicultura está presente em 117 municípios do estado, tendo como maiores produtores de peixes os municípios de Almas, seguido por Dianópolis e Porto Nacional. O setor movimenta em média, R\$ 92,8 milhões ao ano.

Com o desenvolvimento da piscicultura no Estado do Tocantins percebe-se importantes transformações, sobretudo com o aumento de sua representatividade na economia e na segurança alimentar da região tocantinense.



RECEBEMOS

Em 07/10/22 às 15:45h.


COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Os estudos realizados indicaram, ainda, as principais dificuldades encontradas pelos piscicultores, tais como: o custo da ração, o licenciamento ambiental, assistência técnica, acesso ao crédito, alcance ao frigorífico, alternativas de comercialização, condição e conservação das estradas, curso de capacitação, valor de venda do pescado, mão de obra qualificada e acesso a equipamentos para a piscicultura, portanto é necessário o fortalecimento desta cadeia produtiva no Estado do Tocantins.

Quanto a cadeia de Silvicultura, sabemos que é o cultivo de florestas através do manejo agrícola, afim de produzir madeiras e outros derivados para satisfazer as necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, promover o uso racional das florestas, garantindo o desenvolvimento sustentável no Estado do Tocantins.

A silvicultura vem seguindo uma tendência mundial de crescimento sustentável e ganha espaço no agronegócio tocantinense. A atividade é recente e já tem mostrado aos setores interessados, ser uma atividade promissora e rentável para o grande, médio e pequeno produtor.

Em face do exposto e por entender que a medida se revela justa e oportuna apresentamos a presente emenda contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

ISSAM SAADO

DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 91

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se às Metas da Prioridade "Adequação da estrutura física predial", no Eixo "Educação, Cultura e Tecnologia", do anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022, as seguintes redações:

"- Reformar 18 unidades escolares, inclusive a Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, localizada na cidade de Buriti/TO",

Justificativa

A emenda em questão tem como justificativa a necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, denominada Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, localizada na cidade de Buriti do Tocantins-TO, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante buritiense mais conforto, haja vista que a escola encontra-se em uso já há alguns anos e sabemos que por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, compromete o bem estar dos alunos e professores.

RECEBEMOS
Em 21/10/22 às 15:52 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL
Fls. 170

Em face do exposto e por entender que a medida se revela justa e oportuna apresentamos o presente projeto contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

ISSAM SAADO

DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

92

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Saúde”, no Prioridade “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.” a Meta “Implantar Leitos de UTI Neonatal e Pediátrica (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) no **Hospital Regional de Paraíso do Tocantins**”, ao PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Com a emenda, o Autor pretende incluir no Anexo IV – Metas e prioridade da Administração Pública, no Eixo Saúde, com a implantação de leitos Implantar Leitos de UTI Neonatal e Pediátrica (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) no **Hospital Regional de Paraíso do Tocantins**”, considerando que este hospital atende uma população estimada de 280.000 (duzentos e oitenta mil) habitantes, abrangendo 21 municípios em sua rede de atenção e cuidado.

Ao ofertamos um atendimento com maior ênfase à população, com a instalação de uma UTI Neonatal dentro da unidade hospitalar, irá contribuir com a redução dos encaminhamentos aos hospitais regionais de Araguaína e Palmas, desafogando, sobremaneira, estes hospitais, atendendo o que preconiza a política nacional de humanização – PNH, com a valorização dos usuários do SUS.

Vale ressaltar que o Hospital de Guaraí é do porte II e encontra-se numa região estratégica do Estado.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

NILTON FRANCO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 16:44h.

COASC



PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

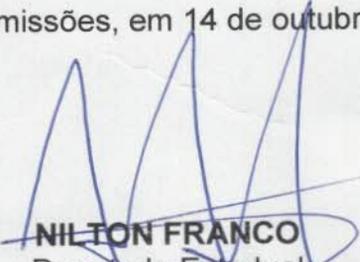
Emenda Aditiva 93

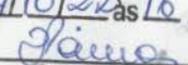
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS”, no Prioridade “Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade.” a **Meta “Implantar a Casa de Apoio à Mulher vítima de violência” na cidade de Paraíso do Tocantins/TO**, ao PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Com a emenda, o Autor pretende incluir no Anexo IV – Metas e prioridade da Administração Pública, no Eixo SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS, com a implantação **Implantar a Casa de Apoio à Mulher vítima de violência” na cidade de Paraíso do Tocantins/TO**. Tendo em vista que essa mesma proposta já está inclusa na LDO de 2023 e contempla as cidades: Palmas, Araguaína, Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis, peço que seja inclusa a cidade de Paraíso do Tocantins, cidade com mais de 50 mil habitantes e é polo da região do Vale do Araguaia que possui mais de 200 mil habitantes. Essa Casa de Apoio a Mulher vítima de violência, pretende proteger cuidar de mulheres que foram vítimas de abuso e violência das mais distintas possíveis. Por este motivo peço aprovação dessa emenda ao PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2022.


NILTON FRANCO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 16:44h.

COASC



PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

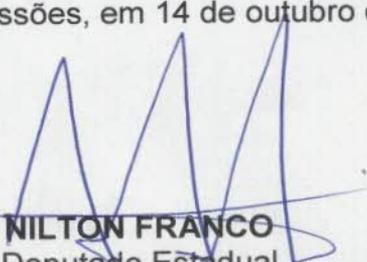
Emenda Aditiva 94

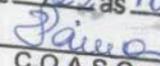
Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA”, no Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.” a Meta “Pavimentação asfáltica da TO-020 e TO245 que liga os municípios de Novo Acordo a Lizarda/TO, ao PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Com a emenda, o Autor pretende incluir no Anexo IV – Metas e prioridade da Administração Pública, no Eixo DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA, Pavimentação asfáltica da TO-020 e TO245 que liga os municípios de Novo Acordo a Lizarda/TO. Essa estrada se faz necessário, para retirar do isolamento mais de 5 mil pessoas que sofre com a falta de asfalto nessa região, além de ter uma grande produção agrícola prejudicada. Peço ao relator que seja inclusa esta Emenda Aditiva e aos Pares a sua aprovação.

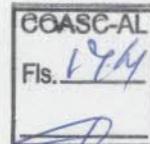
Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2022.


NILTON FRANCO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22 às 16:44h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Emenda ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Modificativa 95

Incluir Meta ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação e Cultura.

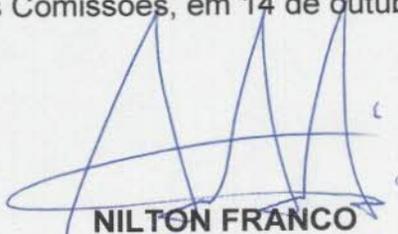
Prioridade: Investimento Social

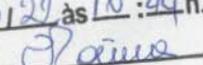
Meta: Implantar o Centro Profissionalizante nos municípios de Divinópolis, Paraíso do Tocantins, Marianópolis, Pium e Lagoa da Confusão.

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva se justifica a fim de assegurar os recursos para a implantação do Centro Profissionalizante na região do Vale do Araguaia garantindo o desenvolvimento regional, geração de emprego, renda e a melhora na qualidade dos profissionais que serão beneficiados.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2022.


NILTON FRANCO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/22, às 16:44 h.

COASC

Emenda ao Projeto de Lei nº 25 , de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Modificativa 96

Incluir Meta ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humano.

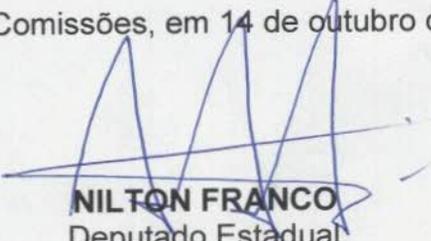
Prioridade: Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência e criminalidade.

Meta: Implantar a criação do PCCS – Plano de cargos, carreiras e salários para o quadro de servidores da Defesa Social do Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva se justifica a fim de assegurar os recursos para a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, pois o mesmo analisa, atualiza e equaliza a estrutura dos seus cargos e funções, além de estabelecer as regras de administração salarial e definir parâmetros justos e técnicos para toda a classe.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2022.


NILTON FRANCO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 25/10/22 às 16:44 h.

COASC

Emenda ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Modificativa 97

Incluir Meta ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação e Cultura

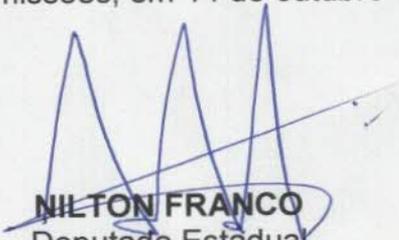
Prioridade: Esporte e lazer.

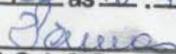
Meta: Reformar e ampliar 10 ginásios de esportes.

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa se justifica a fim de assegurar os recursos para reformas e ampliações de Ginásios Poliesportivos. O ensino do esporte, desde a infância até a juventude, só poderá ser construído com o aporte de recursos e com o olhar voltado para a prevenção das mazelas da sociedade, no entanto, o esporte é um dos meios para a mudança que precisamos.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2022.


NILTON FRANCO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/22 às 16:54h.

COASC

Emenda ao Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Modificativa 38

Incluir Meta ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação Cultura e Tecnologia.

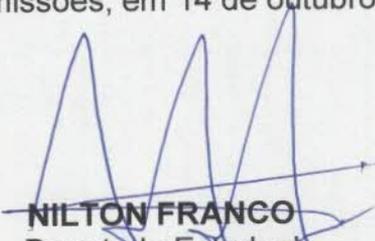
Prioridade: Investimento Social

Meta: Implantar Projetos para os Desenvolvimentos dos Grêmios Estudantis nas Unidades Escolares.

JUSTIFICATIVA

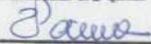
A emenda aditiva se justifica a fim de assegurar os recursos para a implantação de Projetos de desenvolvimentos as atividades dos Grêmios Estudantis que representam para muitos jovens os primeiros passos na vida social, cultural e Política. Assim, os Grêmios contribuem, decisivamente, para a formação e o enriquecimento educacional de grande parcela da nossa juventude.

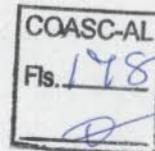
Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2022.


~~NILTON FRANCO~~
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 27/10/22 às 16:44h.


COASC



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA N 99

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno da ALETO, o art. 49, I, da Lei em Epígrafe e consubstanciado na Lei estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019:

Acrescente-se ao **ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 25 de 2022 – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a seguinte meta:

EIXO: SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

PRIORIDADE	META
Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura da paz.	Construção da sede do Instituto de Criminalística da Polícia Científica, em Palmas.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Científica faz parte da estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Sendo responsável pelas perícias de natureza criminal no âmbito estadual, atendendo todos os órgãos da persecução penal, Polícia Civil, Ministério Público e Tribunal de Justiça.

Faz necessária a construção da Sede do Instituto de Criminalística, onde irão funcionar os laboratórios de :Toxicologia, análises biológicas, DNA, crimes cibernéticos, crimes financeiros e de antropologia forense.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 31 dias de outubro de 2022.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 9:12 h.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva 100

Incluir Meta e Prioridade ao Anexo IV – Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde.

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.

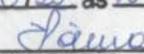
Meta: Implantação do Hemocentro no Município de Paraíso do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva se justifica a fim de assegurar os recursos para a implantação do Hemocentro no Município de Paraíso do Tocantins, se faz necessária devido as grandes baixas na coleta de sangue em todo Estado e a implantação dessa Unidade irá facilitar o trabalho de coleta e distribuição no município e cidades circunvizinhas.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2022.


NILTON FRANCO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 10:30h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
EDUARDO
SIQUEIRA CAMPOS

CGASC-AL
Fls. 190
D

EMENDA ADITIVA Nº 101

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se artigo após o art. 18 do Projeto de Lei nº 25/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a seguinte redação:

“Art... As ações e os serviços de saúde direcionados à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, contemplarão recursos destinados ao desenvolvimento e a execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, inclusive para a castração e a atenção veterinária.”

JUSTIFICATIVA

É imperioso reconhecer que a saúde dos animais é fundamental para o bem-estar humano e a preservação do meio ambiente. Maior exemplo disso foi a propagação do vírus denominado Covid-19, causador de uma pandemia, que nasceu de uma zoonose. Assim, reafirma-se que, a saúde animal é, portanto, uma questão de saúde humana.

A presente emenda propõe-se a promover o controle populacional de cães e gatos abandonados e em situação de vulnerabilidade, reduzindo o número de animais errantes nas ruas, evitando acidentes, maus tratos, redução do número de casos de zoonoses e desequilíbrio ambiental, evitando a reprodução desenfreada, doenças reprodutivas e aumento de animais abandonados.

RECEBEMOS

Em 31/10/22 às 14:12 h.

CGASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
EDUARDO
SIQUEIRA CAMPOS

COASC-AL
Fls. 181
[Signature]

Assim, poderá ser viabilizada a celebração de convênio com as prefeituras do Estado do Tocantins e/ou associações sem fim lucrativo, para garantir a realização de ações no sentido de garantir a saúde animal, como a *castração* de cães e gatos, e toda evidência poderá até mesmo contribuir para que os custos de tratamento de enfermidades de média complexidade, competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde, venham a ser razoavelmente reduzidos.

Dessa forma, a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, garantirá recursos financeiros suficientes para a realização de convênios com municípios do Tocantins ou com associações de proteção a animais ou congêneres, organizações não governamentais que atuem no setor proteção animal, de forma a incrementar, criar, fortalecer ou mesmo garantir ações que venham a ser realizadas com o intuito de garantir boa qualidade à saúde pública de pessoas e de animais.

[Handwritten signature]
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Deputado Estadual



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 102

Acrescenta-se o inciso VI ao §1º do art. 42 do Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

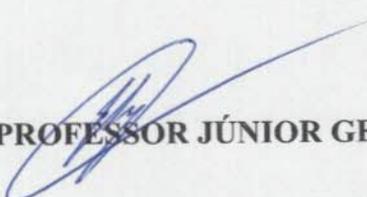
(...)

VI - A reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Polícia Penal, com a inclusão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores que fizerem jus ao benefício.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa garantir o respaldo legal necessário à reestruturação do PCCS da Polícia Penal, haja vista o disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2022.


DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 14:20 h.

COASC



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 103.

Acrescenta-se o inciso VII ao §1º do art. 42 do Projeto de Lei do Executivo nº 25, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VII - A implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro dos Servidores do Sistema Socioeducativo, com a inclusão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores que fizerem jus ao benefício.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa garantir o respaldo legal necessário à implementação do PCCS do Quadro de Servidores do Sistema Socioeducativo, com a inclusão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores que fizerem jus ao benefício, haja vista o disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2022.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 14:31h

COASC



EMENDA Nº 104

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 26 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA", na prioridade "Esporte e Lazer", na meta "Promoção de Políticas Públicas de práticas esportivas, nas principais modalidades: Futebol, Voleibol, Basquetebol, Judô, Karatê, Jiu-Jitsu, entre outros esportes olímpicos ou não", com inclusão dos esportes paralímpicos e valorização da participação da categoria feminina, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do esporte feminino, bem como priorizar os esportes paraolímpicos é essencial para promover a inclusão e a equidade. O crescimento das mulheres no esporte paralímpico do país está muito atrelado ao surgimento do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Desde a fundação da entidade que rege o paradesporto nacional, em 1995, a presença feminina do Brasil em Jogos Paralímpicos de Verão cresceu quase 10 vezes mais.

O aumento da participação das atletas em todas as modalidades paralímpicas é um dos pilares do planejamento estratégico 2017-2024 do CPB. A meta para os próximos anos é ocupar todas as vagas femininas que houver na delegação brasileira para a disputa dos Jogos.

Assim, priorizar a inclusão das mulheres em todas as competições é essencial para continuar o crescimento na participação dos eventos esportivos e paradesportivos. A participação feminina tem aumentado nas competições, mas é necessário que tenha mais investimento e políticas públicas próprias

RECEBEMOS
Em 31 / 10 / 22 às 10 : 33 h.
e



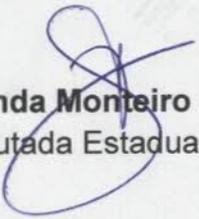
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

para impulsionar este crescimento e valorizar nossos atletas e atletas de forma equitativa.

Conforme evidenciado pelo Ministério do Esporte, Em 2016, os Jogos Olímpicos contam com 306 provas com medalhas, sendo 136 femininas, 161 masculinas e 9 mistas, em 42 modalidades. Nos Paralímpicos, são disputadas 528 medalhas, sendo 226 femininas, 264 masculinas e 38 mistas, em 23 modalidades esportivas.

Portanto, ainda há um número maior de vagas para homens, que, no caso olímpico, por exemplo, têm mais categorias no boxe (dez a três), mais equipes no futebol (16 a 12), entre outros. E são essas diferenças que podem ser melhoradas em todos os esportes.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

COASC-AL
Fls. 186

EMENDA Nº 105

PROJETO DE LEI Nº _____, de 31 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se meta ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA", na prioridade "Investimento Social", inserindo-se "Projeto para implantação de 03 Centros de Referência para Tratamento de Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, nos municípios de Araguaína, Augustinópolis e Gurupi, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

A implantação dos Centros de Referência para Tratamento de Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação nos municípios de Araguaína, Augustinópolis e Gurupi traz pressupostos significativos do contexto familiar, educacional e da saúde para os cidadãos dessas localidades e cidades circunvizinhas, oportunizando a todos o acesso aos serviços, o adequado e humanizado tratamento aos que dele necessitam.

Os Transtornos Globais do Desenvolvimento caracterizam-se por um comprometimento grave e global em diversas áreas do desenvolvimento: habilidades de interação social, habilidades de comunicação ou presença de estereotípias de comportamento, interesses e atividades. Constituem-se pelo autismo e outros transtornos que estão associados a esse espectro, tais como: Transtorno de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno de Asperger.

Segundo os estudiosos, Oufino e Guimarães (2007), a Superdotação é característica de um indivíduo que demonstra desempenho superior ao de seus pares em uma ou mais das seguintes áreas: habilidade acadêmica, motora ou

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 16:33 h.

COASC



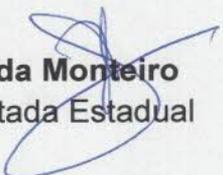
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

artística, criatividade, liderança. E Altas Habilidades se referem às habilidades acima da média em um ou mais domínios: intelectual, das relações afetivas e sociais, das produções criativas, esportivas e psicomotoras.

Nesse sentido, os Centros de Referência farão uma diferença importante e produzirão ganhos significativos, podendo inclusive mudar o prognóstico em longo prazo. E a cooperação entre neurologistas, psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, assistentes sociais e educadores é crucial não somente para impulsionar o entendimento, como também para permitir a melhoria da qualidade de vida, e uma visão mais clara do ser social como um todo.

Portanto, tanto as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento quanto as com altas habilidade/superdotação merecem toda atenção, respeito e garantia através de um processo que atenda suas especificidades, conforme a lei determina.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2022.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual



EMENDA Nº 106

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 25 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providencias.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Saúde", na prioridade "Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde.", na meta "Fortalecer o programa de rastreamento do câncer de colo do útero", e também, do câncer de mama e da trombofilia, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

As estratégias para a detecção precoce do câncer de mama são o diagnóstico precoce (abordagem de pessoas com sinais e/ou sintomas iniciais da doença) e o rastreamento (aplicação de teste ou exame numa população sem sinais e sintomas sugestivos de câncer de mama), com o objetivo de identificar alterações sugestivas de câncer e encaminhar as mulheres com resultados anormais para investigação diagnóstica.

Ressalta-se que a superação das barreiras para redução da mortalidade por câncer de mama no Brasil envolve, além do acesso à mamografia de rastreamento, o controle de fatores de risco conhecidos e, sobretudo, a estruturação da rede assistencial para rápida e oportuna investigação diagnóstica e acesso ao tratamento de qualidade.

No Brasil, conforme as Diretrizes para a Detecção Precoce do Câncer de Mama, a mamografia é o único exame cuja aplicação em programas de rastreamento apresenta eficácia comprovada na redução da mortalidade por câncer de mama.

RECEBEMOS

Em 31/10/23 às 16:33 h.


COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Nesse sentido, outra doença que merece maior atenção é a trombofilia, uma condição de saúde caracterizada pela maior facilidade em formar coágulos sanguíneos, aumentando o risco do indivíduo apresentar problemas como trombose venosa, embolia pulmonar ou acidente vascular cerebral (AVC).

Durante a gestação a trombofilia está associada a uma maior ocorrência de abortos de repetição, podendo também provocar uma série de complicações ao longo da gestação, comprometendo a saúde materno-fetal. Mulheres gestantes ou tentantes devem receber atenção especial no que diz respeito à trombofilia, sendo cuidadosamente acompanhadas por especialistas para prevenir e controlar dificuldades obstétricas.

Por essa razão, da mesma forma que o câncer de colo do útero e mamas, a trombofilia merece especial atenção em relação ao rastreamento, para que medidas sejam adotadas visando a preservação da saúde e a cura.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual



EMENDA Nº 07

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 26 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providencias.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA", na prioridade "Esporte e Lazer", na meta "Revitalização dos Estádios de Futebol: Nilton Santos em Palmas e Estádio Leôncio de Souza Miranda (Mirandão) em Araguaína", e ainda, a revitalização da Quadra Poliesportiva Estadual no município de Santa Tereza do Tocantins e do Ginásio de Esportes Resendão, em Cristalândia, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

A revitalização dos espaços destinados à prática de atividades físicas é sem dúvida de extrema relevância social para a comunidade que a utiliza na realização de treinamentos, eventos desportivos, de confraternização e lazer, contribuindo positivamente para a melhoria da qualidade de vida.

Uma estrutura com acomodações adequadas para a prática de atividades físicas e recreativas, de forma digna e apropriada, estimula a convivência e a harmonia social.

Os cidadãos dos Municípios de Santa Tereza do Tocantins e de Cristalândia merecem receber do poder público um espaço totalmente revitalizado, estimulando-os à prática de atividades que contribuirão sobremaneira no bem-estar físico, mental e social.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 16:33 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

EMENDA Nº 108

COASC-AL
Fls. 191

PROJETO DE LEI Nº _____, de 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providencias.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Saúde", na prioridade "Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em Saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde.", na meta "**Distribuição de absorventes íntimos higiênicos para população em situação de vulnerabilidade social**" ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê incluir na meta "Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em Saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde." a distribuição de absorventes íntimos higiênicos para população em situação de vulnerabilidade social.

A distribuição de absorventes íntimos higiênicos proporcionará saúde, garantindo a dignidade a todas as mulheres que se encontram em vulnerabilidade social.

Ressalta-se que esta é uma preocupação e necessidade amplamente discutida, prevista em legislação federal e estadual, que tem mostrado à população que a pobreza menstrual é um problema de saúde pública que merece especial atenção.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2022.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 31 / 10 / 22 às 16 : 34 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

EMENDA Nº 109

COASC-AL
Fls. 192

PROJETO DE LEI Nº _____, de 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

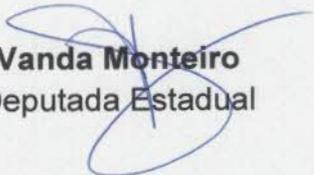
Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Saúde", na prioridade "Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.", na meta "Implantar 40 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI no Estado", que destes serem destinados 8 (oito) ao Hospital Regional de Guaraí, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

O Hospital Regional de Guaraí é uma unidade de média complexidade, e na busca por uma melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e visando salvaguardar a vida das pessoas, necessita ofertar leitos de Unidade de Terapia Intensiva. Soma-se a isso o fato de ser referência para os municípios circunvizinhos, por disponibilizar serviços em diferentes especialidades.

Ofertar ao cidadão o acesso a serviços públicos humanizados, com qualidade e equipamentos adequados, que permitam a preservação de sua saúde e vida, deve estar pautado nas políticas públicas de saúde, pois são obrigação do estado e direito constitucionalmente garantido.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2022.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 16:34 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS", na prioridade "Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade", na meta "Implantar a Secretaria Estadual da Mulher", ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê incluir na meta "Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade" a implantação da Secretaria Estadual da Mulher.

A implantação da referida Secretaria irá possibilitar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o reconhecimento e cumprimento dos direitos femininos, contribuindo amplamente para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

As mulheres ainda precisam ter mais oportunidades de qualificação para a inserção no mercado de trabalho; serem acompanhadas e tratadas quando vítimas de violência; orientadas sobre seus direitos e formas de denúncia; precisam ter políticas específicas de atenção à saúde; acolhimento em caso de situação de risco de vida e social, entre tantas outras necessidades.

Na esfera federal existe o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com atribuições específicas para o desenvolvimento de ações públicas para mulheres, podendo assim, vislumbrar tamanho o reconhecimento dessa necessidade.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2022.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 16:34 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

COASC-AL
Fls. 134
A

EMENDA Nº 111

PROJETO DE LEI Nº _____, de 26 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA", na prioridade "Qualificar profissionais da educação básica", na meta "Realizar formação continuada para os profissionais da educação básica", com ênfase em primeiros socorros, transtornos globais do desenvolvimento e língua brasileira de sinais- LIBRAS, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

A escola precisa constantemente rever e aprimorar suas práticas levando em consideração a diversidade e heterogeneidade dos seus alunos, bem como, as diferentes situações vivenciadas no seu cotidiano, transformando e rompendo barreiras que impedem o desenvolvimento de todos.

Assim, pensar no atendimento e inclusão dos alunos é promover a aproximação entre a escola, família e os serviços de apoio especializado, ressignificando, portanto, o papel dos profissionais da educação.

Para que o atendimento educacional se efetive, são necessários vários requisitos, dentre eles a formação continuada para os professores, para que possam quebrar as barreiras existentes, a fim de garantir a acessibilidade a uma educação de qualidade e de maneira significativa para cada um, dentro do seu contexto.

Portanto, os conhecimentos acerca de primeiros socorros, libras e transtornos globais do desenvolvimento se tornam imprescindíveis, seja no ambiente escolar ou fora dele, merecendo toda atenção, respeito e garantia para que o

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 16:34 h.
e
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

processo educacional atenda a todos e favoreça novos olhares e ações verdadeiramente significativas.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual



COASC-AL
Fls. 196
A

EMENDA Nº 112

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 24 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providencias.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "Saúde", na prioridade "Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.", na meta "Implantar 03 Centros de Assistência Especializada em Saúde da Mulher – Palmas. Gurupi e Araguaína", e ainda, 01 Centro de Assistência Especializada em Saúde do Idoso no município de Palmas - TO, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, em seu artigo 15, inciso III, estabelece que o poder Público deve assegurar a atenção integral à saúde da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, efetivadas por meio de unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social; para tanto, sugerimos a presente emenda, visando garantir a oferta desses serviços a essa parte da população.

A pessoa idosa, por muitas vezes, acaba preterida nas políticas públicas de saúde, levando-a a ter muitas dificuldades para atendimento de suas necessidades. Por essa razão, imprescindível se faz a existência de um centro de assistência especializada onde possam ser atendidos de forma integral, com profissionais especializados e equipamentos adequados.

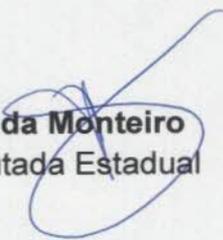
RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 16:34 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Assim, em virtude do já presente e crescente fenômeno do envelhecimento populacional, o poder público precisa prover políticas públicas específicas para a população idosa, visando garantir melhor qualidade de vida, e a efetividade do previsto em normas legais vigentes, no que se refere ao atendimento à saúde da população idosa.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2022.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

EMENDA Nº 113

PROJETO DE LEI Nº _____, de 24 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providencias.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se texto ao anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo "EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA", na prioridade "Investimento Social", na meta "Projeto para implantação de 03 Centros Profissionalizantes nos municípios de Palmas, Arraias e Guaraí", e 01 Centro Profissionalizante no município de Colinas do Tocantins, ao Projeto de Lei nº 25/2022.

JUSTIFICATIVA

Os centros profissionalizantes são espaços de aprendizagem em diferentes áreas, ofertando cursos que propiciarão a aquisição e o desenvolvimento de novos conhecimentos, ampliando as possibilidades de inserção e permanência no mercado do trabalho, elevando a produtividade, melhorando o desempenho e a satisfação com as atividades desenvolvidas. Possibilitando ainda novas perspectivas de ascensão profissional, de elevação do salário ou da renda, contribuindo para a formação intelectual, técnica, cultural e cidadã das pessoas, preparando-as inclusive para serem empreendedoras.

Demonstrada a importância desses centros profissionalizantes vemos como essencial disponibilizar aos cidadãos de Colinas do Tocantins e cidades circunvizinhas, um local referência em aprendizagem, oportunizando cursos nas mais diferentes áreas de formação.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2022.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual

RECEBEMOS
Em 31/10/22 às 16:34 h.
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 114

PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de Outubro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se ao Anexo IV – Metas e prioridades da Administração Pública Estadual, no tema “Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente”, na Prioridade “Fortalecer o Agronegócio”, conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei Nº 25, de 14 de Outubro de 2022:

- Implantação de tanques-rede e Escavação de Tanques para a produção de peixes

Justificativa

A emenda prevê como meta para 2023 o apoio para a Implantação de tanques-rede e Escavação de Tanques para a produção de peixes. Além de produzir renda para as famílias, além de promover a sustentabilidade ambiental através do uso dos rejeitos da água de produção e sustentabilidade alimentar para as famílias produtoras, uso na merenda escolar e suporte famílias

Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual

RECEBEMOS

Em 31/12/22 às 17:28 h.

COASC